

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 101

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 4 de junho de 2015

## Comissão de Finanças analisa balanço orçamentário do Estado

O relatório do primeiro quadrimestre de 2015 apontou economia de R\$ 960 milhões

O resultado do balanço orçamentário do primeiro quadrimestre de 2015 revela uma economia de R\$ 960 milhões nas contas públicas do Estado. Este e outros dados foram apresentados, ontem, pelo secretário da Fazenda, Márcio Stefanni, na Comissão de Finanças da Assembleia, que é presidida por Cloaldo Magalhães (PSB).

De acordo com o secretário, a economia resulta principalmente do corte de investimentos públicos, já que a receita dos quatro primeiros meses de 2015 foi 1,7% menor que a do mesmo período do ano passado.

Os gastos em investimento caíram de R\$ 1,2 bilhão no primeiro quadrimestre de 2014 para R\$ 320 milhões entre janeiro e abril de 2015, o que representa uma contração de 73,6%. A redução acarretou na maior diferença positiva entre re-



RINALDO MARQUES

**DADOS** - Os números estaduais foram apresentados pelo secretário da Fazenda, Márcio Stefanni, ontem pela manhã

ceitas e despesas desde 2010. Os recursos poupados deverão compor reservas do Estado para contingências.

Já os gastos com pessoal cresceram de R\$ 4 bilhões para R\$ 4,2 bilhões na comparação entre os primeiros quadrimestres de 2014 e de

2015. As despesas desse tipo ultrapassaram o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 46,55% em relação à receita corrente líquida, e representam agora 47,23% do montante. O dado impede a concessão de aumentos

ao funcionalismo, contratações e mudanças na carreira dos servidores até que a proporção dos gastos recue nos próximos relatórios.

“A política de valorização dos servidores é que nos levou ao aumento dessas despesas. Quando o Es-

tado cresceu, dividiu esse avanço com os profissionais. Agora que está em crise, fica impedido”, afirmou o secretário da Fazenda aos membros da Comissão. O gestor evidenciou as dificuldades pelas quais deve passar a economia per-

nambucana, que podem implicar em maiores perdas no recolhimento de impostos. “A crise é muito grande, então honrar os compromissos do Estado já é uma vitória”.

Para a deputada Priscila Krause (DEM), o balanço reflete as apreensões da população. “É preocupante a queda nos investimentos e a perda na arrecadação”, observou. Líder da Oposição na Alepe, Sílvio Costa Filho (PTB) criticou a administração estadual pela “descontinuidade de investimentos que, apesar do momento difícil, são muito importantes”. Já o líder da Bancada do Governo, Waldemar Borges (PSB), elogiou a cautela do Executivo para conter gastos: “Precisamos de uma política responsável para não perdermos o controle financeiro e atravessarmos a crise”.

### Pacto federativo

## Assembleia sedia Audiência Pública da Câmara Federal sobre o tema

O deputado Lucas Ramos (PSB) convidou parlamentares, prefeitos de Pernambuco e outros interessados para a Audiência Pública que a Comissão Especial do Pacto Federativo, da Câmara dos Deputados, realiza na próxima segunda (8), às 9h, na Assembleia Legislativa. Em discurso, durante a Reunião Plenária de ontem, o socialista defendeu uma distribuição

mais justa de recursos entre União, Estados e Municípios.

Na avaliação do parlamentar, a União concentra quase toda a arrecadação e, num momento de crise econômica como este, torna-se difícil para as prefeituras investirem, como determina a Lei federal, 15% das receitas provenientes de impostos em saúde e 25% em educação.

“O Brasil precisa firmar um novo pacto federativo. Temos que encontrar um equilíbrio que, inclusive, respeite diferenças regionais”, afirmou, lembrando que esta era uma das principais bandeiras defendidas pelo ex-governador Eduardo Campos.

A Audiência foi solicitada pelos deputados federais pernambucanos Kaio Maniçoba (PHS) e Fernan-

do Monteiro (PP), e terá a participação do presidente da Comissão, o deputado federal Danilo Forte (PMDB-CE), e do relator, André Moura (PSC-SE). “Esse tema afeta o Governo de Pernambuco e os nossos 184 municípios de forma direta. Estejamos, portanto, atentos e prontos para contribuir para a melhoria desse sistema”, concluiu Ramos.



JOÃO BITA

**RAMOS** - É necessário respeitar as diferenças regionais

# Assembleia instala frente parlamentar de revitalização dos rios do Estado

## Iniciativa pretende estimular políticas públicas em defesa dos cursos d'água

Na data em que é celebrado o Dia Nacional em Defesa do São Francisco, 3 de junho, foi instalado na Assembleia Legislativa um colegiado para estimular políticas públicas em defesa do maior rio brasileiro e de outros cursos d'água do Estado. A Frente Parlamentar de Revitalização do Rio São Francisco e Demais Rios de Pernambuco terá como coordenador-geral o deputado Odacy Amorim (PT), autor da iniciativa, e seu foco será a sustentabilidade hídrica e a preservação da biodiversidade.

Durante a reunião, Amorim expôs as prioridades e o



RINALDO MARQUES

**OBJETIVO** - São Francisco e Capibaribe receberão atenção do colegiado

planejamento dos trabalhos. Para elaborar um diagnóstico sobre os problemas locais, haverá visitas e reuniões com órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Agência Estadual de Meio Ambiente

(CPRH), a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). Ao final dos trabalhos, que podem durar até dois anos, será elaborado um relatório com reco-

mendações aos órgãos competentes.

Segundo o coordenador-geral do colegiado, todos os municípios pernambucanos já foram oficiados para detalhar a situação de seus planos municipais de saneamento básico e de resíduos

sólidos. “Faremos uma visita ao São Francisco, que apresenta problemas relacionados ao desmatamento nas nascentes e nas margens do rio. Além disso, verificaremos a situação do Capibaribe e promoveremos um debate sobre o saneamento da Região Metropolitana. Nosso trabalho vai do Cais ao Sertão, incluindo todos os 29 rios de Pernambuco”, resumiu Amorim.

Socorro Pimentel (PSL) levantou questões relacionadas ao assoreamento e navegabilidade dos rios. Ao comentar a transposição do São Francisco, apontou que a falta de planejamento estaria

causando redução no volume d'água nas usinas hidrelétricas de Sobradinho e Xingó. O colegiado será integrado, ainda, pelos deputados Lucas Ramos (PSB), Miguel Coelho (PSB), Rodrigo Novaes (PSD), Tony Gel (PMDB), e Júlio Cavalcanti (PTB).

Acompanhando a reunião, o líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PTB), manifestou o apoio da bancada à iniciativa. Já a deputada Priscila Krause (DEM) propôs atenção especial ao Rio Ipojuca, o terceiro mais poluído do País, e à bacia hidrográfica do Rio Mundaú, que abrange o município de Garanhuns, no Agreste Meridional.

## Meio Ambiente

# Aprovada retirada de vegetação para manutenção de gasoduto

A supressão de vegetação necessária para que o Estado possa conservar o Gasoduto Pilar-Cabo (GASALP), no trecho entre Água Preta e Jaboatão dos Guararapes, foi aprovada pela Comissão de Meio Ambiente, em reunião ordinária nesta quarta (3). A medida está prevista no Projeto de Lei nº 158/2015, de autoria do Poder Executivo.

A matéria acatada autoriza a retirada de 0,0498 hectares de vegetação em Área de Proteção Permanente (APP),

nos trechos que o gasoduto atravessa os rios Sirinhaém, São José e Camaragibe II. A proposição exige, ainda, que a supressão e posterior compensação dessa retirada sejam feitas com acordo e autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Para o deputado Edilson Silva, que votou contrário ao projeto, a matéria deveria apresentar um estudo prévio de impacto ambiental, conforme a Lei Estadual 11.206/1995 e

o artigo 225 da Constituição Federal. “Entre os anos de 2006 e 2014, foram aprovadas 55 proposições desse tipo, somando 4.356 hectares de vegetação suprimida em APPs. Destas, apenas duas trouxeram referência aos estudos de impacto correspondentes”, relatou o deputado do PSOL.

Já o vice-líder do Governo e relator da matéria no colegiado, deputado Lucas Ramos, o projeto está em conformidade com toda a legislação estadual e federal sobre o tema. Segundo o

parlamentar, a supressão afeta uma área muito pequena, de menos de 500m<sup>2</sup>, e autoriza um serviço fundamental de manutenção do gasoduto. “Essa Casa ficará atenta ao cumprimento de todas as medidas compensatórias previstas em lei.”

O presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputado Zé Maurício (PP), considerou que “a discussão enriqueceu o trabalho do grupo parlamentar”. “O debate é importante, principalmente, dentro de nossa preocupação em fa-



RINALDO MARQUES

**CONTROLE** - Ibama acompanhará intervenção

zer com que o desenvolvimento vá junto com a preservação ambiental.” Também participaram do encontro

os deputados Aluísio Lessa (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Socorro Pimentel (PSL) e Henrique Queiroz (PR).

## PLENÁRIO

### Rio São Francisco

O Dia Nacional em Defesa do Rio São Francisco, comemorado ontem, foi lembrado pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD), em discurso na Reunião Plenária. O parlamentar destacou a importância do “Velho Chico” para as ações de irrigação, de geração de energia elétrica e de abastecimento para a população de Pernambuco e de todo o Nordeste. Novaes ressaltou, também, a necessidade da promoção de políticas de preservação do curso d'água por parte do Poder Público. “Os nordestinos têm uma enorme dívida com este rio, o que nos traz grande responsabilidade em protegê-lo das ações devastadoras do homem”, pontuou. Por fim, o parlamentar destacou a obra de transposição em andamento, que levará água para 10 milhões de pessoas.



### Saúde pública

Protesto dos funcionários do Hospital Maria Lucinda foi tema de pronunciamento do deputado Dr. Valdi (PP), na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar afirmou que os profissionais reivindicam o pagamento de salários atrasados e o repasse de verbas para as UTIs e os serviços de pronto-atendimento em ortopedia. O deputado informou que os manifestantes pretendem continuar paralisados até obter respostas da Secretaria Estadual de Saúde. Segundo Dr. Valdi, a manifestação é reflexo da situação em que se encontra a saúde pública no País. “O sistema público do Estado encontra-se na UTI. O Ministério da Saúde não toma uma posição e, conseqüentemente, as pessoas que precisam do serviço são penalizadas”, afirmou. Para o parlamentar, é necessário uma mobilização da classe política e demais autoridades para que haja uma melhoria na assistência médica oferecida à população.



### Proibição de celulares

A sanção da Lei Estadual nº 15.507/2015, que proíbe o uso de celulares e equipamentos eletrônicos em bibliotecas, salas de aula e demais espaços de estudo das escolas públicas e privadas de Pernambuco, foi destacada na Reunião Plenária de ontem, pelo deputado Professor Lupércio (SD), autor do projeto que deu origem à medida. “A lei teve uma recepção positiva em todo o Estado. Os professores se sentiram mais prestigiados e valorizados em seu ambiente de trabalho”, declarou Lupércio. O parlamentar acrescentou que o projeto preserva o uso pedagógico dos equipamentos eletrônicos em sala de aula: “O professor vai saber o exato momento em que o aluno poderá usar o celular”.



# Lei que regulamenta atividade de artistas de rua repercute no Plenário

## Norma foi alvo de reclamações de grupos e movimentos culturais

Alvo de críticas de movimentos sociais e grupos culturais, a regulamentação de atividades artísticas em locais públicos deve voltar à pauta da Assembleia. Em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, o autor do projeto que deu origem à Lei nº 15.516, deputado Ricardo Costa (PMDB), defendeu a reabertura das discussões sobre o tema.

O parlamentar lembrou que o projeto foi aprovado na Casa, por unanimidade, após tramitar em todas as comissões técnicas necessárias, e no prazo regimental, recebendo pareceres favoráveis, sem qualquer modificação. Contudo, ele ressaltou que a legislação

não visa cercear liberdades. “O que quisemos foi dar o reconhecimento do Estado para que aquelas pessoas saíssem da marginalidade em que sempre viveram”, afirmou. Costa destacou que a lei pretende oferecer um primeiro diploma legal aos artistas de rua e que vai apresentar outro projeto para esclarecer pontos polêmicos. “Não queremos restringir horário ou impedir que palcos sejam armados, só evitar bloqueios no trânsito”, esclareceu.

Em aparte, Edilson Silva (PSOL) questionou a impossibilidade de financiamento privado, a não participação de crianças e a limitação de horários. “Mas



JOÃO BITA

**RICARDO COSTA** - Autor da iniciativa sugere novo projeto para esclarecer alguns pontos polêmicos

faço um mea-culpa, porque relatei o projeto na Comissão de Meio Ambiente”, lembrou. Já o Pastor Cleiton Collins (PP) ressaltou que a norma “é um reco-

nhecimento a profissionais que, por meio da arte, se afastam da criminalidade e das drogas.”

Presidente da Comissão de Constituição de Justiça,

Raquel Lyra (PSB) confirmou a realização de uma Audiência Pública. “Junto com as comissões de Educação e de Cidadania vamos convidar a Secretaria

Estadual de Cultura para o debate”, anunciou. “O diálogo vai gerar complementos, que passaram despercebidos pela Casa”, emendou Tony Gel (PMDB).

## Solidariedade

# Comissão aprova destinação de produtos apreendidos para programas sociais

Produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos por falsificação poderão ser destinados a programas de assistên-

cia social das secretarias estaduais de Pernambuco. É o que determina o Projeto de Lei nº 179/2015, que foi aprovado, ontem, na Comis-

são de Administração Pública. De autoria do deputado Augusto César (PTB), a proposição visa evitar a incineração dos itens e pro-

porcionar o aproveitamento deles por quem precisa.

“É muito importante dar finalidade social a esses produtos com irregulari-

dades fiscais não sanáveis. Eles poderão ir para abrigos”, declarou o deputado Ângelo Ferreira (PSB), presidente da Comissão.

“Todo material de vestuário apreendido deverá ser doado às secretarias estaduais responsáveis por programas destinados à criança, à juventude, à mulher, às nutrízes e, ainda, aos projetos da área de desenvolvimento social e direitos humanos”, descreve o texto da proposta.

“Esse projeto é muito importante, porque é um absurdo incinerar produtos que a sociedade precisa”, destacou o deputado Lula Cabral (PSB), relator da proposta no colegiado. O projeto ainda será apreciado pelas Comissões de Saúde e de Cidadania antes de ser votado no Plenário. Durante a reunião ordinária, outros 11 projetos foram aprovados e mais 25 proposições foram distribuídas na Comissão de Administração Pública.



JARBAS ARAÚJO

**OBJETIVO** - Proposição visa evitar incineração dos itens e proporcionar o aproveitamento do material para quem precisa

## Ato

## ATO Nº 339/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe § 4º, do art. 280-A, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 678/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, aprovado por maioria absoluta pelo Plenário no dia 03 de junho de 2015.

**RESOLVE:** Criar uma Frente Parlamentar DE COMBATE AO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA EM PERNAMBUCO, tendo como Coordenador-Geral o Deputado Bispo Ossésio Silva, com o objetivo de combater o preconceito, a discriminação e a violência; aprofundar, no âmbito da Assembleia Legislativa, as políticas de combate ao extermínio da juventude negra em Pernambuco, composta dos seguintes Deputados:

Deputado Edílson Silva PSOL  
Deputado Eduíno BritoPHS  
Deputado Joel da HarpaPROS  
Deputado Professor LupércioSD  
Deputada Teresa Leitão PT

Sala Torres Galvão, em 3 de junho de 2015.

GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº 340/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 201973/2015, do Deputado João Eudes, **RESOLVE:** exonerar, retroagindo ao dia 01 de junho do corrente ano, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
MARCELO EDUARDO ALBUQUERQUE MONTEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	_____	_____
IRAQUITAN MENDES DA MATA	Assessor Especial/PL-ASC	_____	_____
MARCÍLIO JOSÉ CAVALCANTI MONTEIRO JÚNIOR	_____	Assessor Especial/PL-ASC	32,19%
BRUNO MIRANDA DE BARROS CARVALHO	_____	Assessor Especial/PL-ASC	32,19%

Sala Torres Galvão, 3 de junho de 2015.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº 341/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 58 e 59/2015, do Deputado Odacy Amorim, **RESOLVE:** exonerar, retroagindo a 01 de junho do corrente ano, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
GLORY EITHNE SARINHO GOMES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	_____	_____
CRISTIANE MIRANDA SOUZA GOMES	Assessor Especial/PL-ASC	_____	_____
RICARDO SIQUEIRA DE ALCÂNTARA	Assessor Especial/PL-ASC	_____	_____
ÂNGELA Cristina ALVES DE LIMA	_____	Assistente Parlamentar/PL-APC	80%
LUCILE LICARI	_____	Assessor Especial/PL-ASC	50%
SEVERINO PAULO FERREIRA JÚNIOR	_____	Secretário Parlamentar/PL-SPC	20%

Sala Torres Galvão, 3 de junho de 2015.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

## ATO Nº. 342/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** exonerar MARCELO MONTE NEVES BAPTISTA do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Secretaria Geral da Mesa Diretora, nomeando para o referido cargo MARCILIO REGIO SILVEIRA COSTA, nos termos da Lei nº 12.776/05, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.341/14 e 15.463/15.

Sala Torres Galvão, 3 de junho de 2015.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 343/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2015, do Deputado Aglailson Júnior, **RESOLVE:** exonerar, retroagindo a 01 de junho do corrente ano, EDVALDO PAIVA COIMBRA, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, JOSÉ CARLOS DE LIMA, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 40,70% (quarenta vírgula setenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 3 de junho de 2015.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 344/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2015, do Deputado José Humberto Cavalcanti, **RESOLVE:** exonerar, a partir de 01 de junho do corrente ano, ALESSANDRA FERREIRA SALVINO, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, MILTON EDUARDO LACERDA DE ARAÚJO, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 80% (oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 3 de junho de 2015.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 345/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** designar MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES, matrícula nº 286, para a Função Gratificada de Gerente de Gestão de Desempenho, Símbolo PL-FGE1, da Superintendência de Gestão de Pessoas, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 3 de junho de 2015.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordem do Dia

Sexagésima Quarta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 04 de junho de 2015, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 466/2015  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2015 de autoria do Deputado Tony Gel que dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação - telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/06/2015

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 254/2015  
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Miguel Coelho, no período de 04 a 08 de junho de 2015, quando estará em visita à Alemanha, sem ônus para esta Casa.

(Parecer da Mesa Diretora nº 467)

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2015  
Autor: Deputado Lucas Ramos

Denomina de Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes a PE 624, no trecho específico entre a BR 428 e o Distrito do Capim, Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.



**PARECER Nº 446** - DA MESA DIRETORA opinando contrário ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 1811.
À Imprimir.

**PARECER Nº 447**- DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável as Subemendas nºs 01 e 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 96.
À Imprimir.

**PARECER Nº 448** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 96.
À Imprimir.

**OFÍCIO Nº 349** - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA - EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos, conforme o Processo nº 59100.000399/2011-12.
À 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 450** - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0301.545-42.
Às 2ª e 7ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 39** - DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES solicitando licença em Caráter Cultural no período de 06 à 12 de JUNHO do corrente ano, com destino a Ilha de Praia, na República Cabo Verde.
À Publicação.

**OFÍCIO Nº 143** - DO ADMINISTRADOR GERAL FERNANDO DE NORONHA encaminhando Relatório Quadrimestral - Janeiro/Abril-2015, das atividades desenvolvidas pela Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 105** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 395, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO S/Nº** - DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE E SECRETÁRIO DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT encaminhando a revista de balanço dos últimos oito anos da Gestão Cultural em Pernambuco - 2007/2014.
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 161** - DO DEPUTADO RICARDO COSTA solicitando o cancelamento da Reunião Solene em homenagem ao Sr. Samir Abou Hana, que seria realizada no dia 22 de junho do corrente ano.
À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO JOÃO EUDES solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período de 03 à 05 de junho de 2015.
Deferido.

**COMUNICADOS NºS 059700 A 059799** - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

# Ofícios

## Ofício CM nº 039/2015

Recife, 02 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, solicitar de V. Exa., Licença Cultural no período de 06 a 12 de junho de 2015, para participar da cerimônia de lançamento e embarcação no voo inaugural da TACV – Transportes Aéreos Cabo Verde com destino a Ilha de Praia, na República Cabo Verde.

A realização deste voo mostra-se de grande relevância para Pernambuco, especialmente no que tange à contribuição para o desenvolvimento econômico do Estado.

A comitiva do Brasil, além de participar do evento oficial de lançamento do voo, terá uma agenda oficial de reuniões com Empresas de Investimento, encontro com autoridades nacionais e visitas às principais operadoras de turismo do País.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Clodoaldo Magalhães**  
Deputado

Exmo. Sr.  
Deputado Guilherme Uchôa  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

## Ofício nº 161/2015/GAB/RC

Recife, 02 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos providências no sentido de cancelar a Sessão Solene em homenagem ao Sr. Samir Abou Hana. A presente Sessão estava designada para o dia 22 de junho do ano em curso.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração do eminente Presidente desta Casa, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Ricardo Costa**  
Deputado Estadual

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Guilherme Uchôa  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Nesta

# Projetos

## Projeto de Lei Ordinária Nº 251/2015

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros públicos e água potável aos pacientes e acompanhantes de pacientes, nos hospitais, casas de saúde ou maternidades, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica obrigatória, no Estado de Pernambuco, a disponibilização de banheiros públicos e água potável aos pacientes e acompanhantes de pacientes, em hospitais, casas de saúde ou maternidades, públicos ou privados.

Parágrafo único. Os sanitários deverão ser de livre acesso, com sinalização para a sua utilização, devendo ainda ser dotados de equipamentos adequados para pessoas com necessidades especiais, seguindo os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º O prazo para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

É degradante ao paciente ou seu familiar ser submetido a horas de espera dentro de um estabelecimento saúde e não dispor de um banheiro para satisfazer suas necessidades fisiológicas, ou de um bebedouro para matar a sede. Tal fato é inconcebível, principalmente em se tratando de um ambiente que deve ter, acima de tudo, caráter acolhedor, com condições mínimas de atendimento ao público.

Tal iniciativa atende aos princípios da dignidade da pessoa humana e do bem estar social.

Sendo assim, solicito aos meus pares, a aprovação do referido Projeto.

**Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2015.**

**Zé Maurício**  
**Deputado**

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.**

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

## Projeto de Resolução Nº 252/2015

**Alteração do Regimento Interno**

**Ementa:** Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 185 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§4º Os projetos de lei para autorização de supressão de vegetação em área de preservação permanente ou para redução de área de unidade de conservação deverão ser instruídos com cópia digital do Estudo de Impacto Ambiental e cópia impressa do respectivo Relatório de Impacto no Meio Ambiente (EIA-RIMA) referente ao projeto ou atividade em questão. (AC)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Estudo Prévio de Impacto Ambiental é o instrumento eleito pela Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, IV, para a análise da necessidade diante do interesse público de determinado empreendimento proposto e da adequação e proporcionalidade dos ônus ambientais esperados, considerando elementos como alternativas locacionais e técnicas, com a finalidade de demonstrar cientificamente que a alternativa escolhida é a menos danosa ao meio ambiente. Tão estreito é o vínculo constitucional entre a proteção do direito fundamental ao meio ambiente e a realização do Estudo Prévio de Impacto Ambiental que o jurista Paulo de Bessa Antunes afirma que *"a dispensa, imotivada, ou em fraude à Constituição, do Estudo de Impacto Ambiental deve ser considerada falta grave do servidor que a autorizar. Assim é porque, na hipótese, trata-se de uma violação cabal da Constituição"* (ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 1996)

Na mesma direção se manifesta Paulo Affonso de Leme Machado: *"O EPIA [Estudo Prévio de Impacto Ambiental], conforme estatui o art.225, §1º, IV, da CF, é o instrumento único da análise da degradação potencial e significativa do meio ambiente, decorrente do exercício de atividades ou da instalação de obras. Não se pode contornar o caminho que a Constituição traçou, com grande senso de estratégia ambiental. Não é um formalismo escravizador; pelo contrário, é o uso da forma como garantia da liberdade de viver num ambiente sadio e de harmonia entre os seres"* (MACHADO, Paulo Afonso de Leme; *Direito Ambiental Brasileiro*. 20ª edição. São Paulo: Malheiros Editora, 2012 p.314)

A lei estadual que institui a política florestal do Estado de Pernambuco, a lei nº 11.206 de 1995, estabelece em seu art.8º, §1º, que a supressão de vegetação em área de preservação permanente deve ser precedida de autorização legislativa, elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental pelo órgão de controle ambiental competente. O estabelecimento de tantas exigências é uma consequência direta da Constituição na medida em que as áreas de preservação permanente são uma espécie do gênero "espaços territorais especialmente protegidos", cuja preservação é determinada pelo inciso III do §1º do art. 225 da Constituição Federal, e cuja alteração, segundo este mesmo dispositivo constitucional, requer prévia autorização legislativa. Desse caráter constitucional da proteção das áreas caracterizadas como de preservação permanente decorre inescapavelmente a presunção de que qualquer intervenção nessas áreas constitui "significativa degradação do meio ambiente" e, portanto, deve ser precedida por Estudo de Impacto Ambiental.

A autorização legislativa prevista na política florestal estadual é um forma de controle pelo Poder Legislativo das decisões administrativas do Poder Executivo e, apesar de se revestir da forma de lei, tem a natureza de um ato administrativo em sentido material. Requer, portanto, que seja tão bem motivada, proporcional e adequada aos fins como qualquer ato administrativo. A necessidade de motivação é ainda mais forte diante do fato de que a supressão de vegetação em uma área protegida é uma limitação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e preservado, de modo que só poderia ser autorizada na ausência de qualquer alternativa menos danosa.

Assim, a autorização por parte do legislativo para a supressão de vegetação em área de preservação permanente sem o acesso ao respectivo Estudo de Impacto Ambiental não somente é inconstitucional e ilegal, face à lei 11.206/1995, como também padece de vício de motivação, posto que a Assembléia Legislativa emite uma autorização sem ter tomado conhecimento das informações e dos estudos que indicaram que aquela é a única alternativa técnica e locacional ou a menos danosa dentre todas. O presente projeto de resolução

## Recife, 4 de junho de 2015

visa, desta forma, corrigir uma falha na tramitação desse tipo de proposição e sanar a insegurança jurídica que pode se abater sobre todas as leis aprovadas sem este cuidado. Contamos com o apoio dos colegas parlamentares nesta busca de um processo legislativo mais afinado com a defesa do Meio Ambiente.

**Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.**

**Edilson Silva**  
**Deputado**

**À 1ª Comissão.**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 253/2015

**Ementa:** Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

"Art. 11. ...

§ 1º Terá direito à matrícula no Ensino Fundamental o aluno que completar 6 (seis) anos até o dia 31 de dezembro do ano em curso. (AC)

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não afasta a possibilidade de a criança ser submetida a uma avaliação psicopedagógica. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei Ordinária visa a acrescentar dispositivos à Lei Estadual 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno. Objetiva-se corrigir distorção imposta pelas Resoluções nº 01, de 14/01/2010 e nº 6, de 20/10/2010, editadas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE), estabelecendo que a chamada "data-corte" de ingresso no Ensino Fundamental deverá se dar no dia 31 de dezembro do ano em que pretenda se matricular o aluno.

Em fevereiro deste ano o Superior Tribunal de Justiça (STJ), suspendeu sentença conquistada pelo Ministério Público Federal (MPF) em Pernambuco, que tornava ineficazes as Resoluções supracitadas no Estado. Sendo assim, a data-corte voltou a ser 31 de março. Segundo o MPF, as Resoluções da CEB/CNE estariam eivadas de inconstitucionalidade, não conferindo tratamento isonômico aos alunos.

Em atenção ao princípio da isonomia, da igualdade material, tão caro ao ordenamento jurídico brasileiro, não é razoável que meramente o critério cronológico seja considerado para permitir o ingresso da criança ao ensino fundamental. Outros fatores devem ser considerados, especialmente a capacidade cognitiva da criança para assumir a nova etapa do ensino.

A tradição jurídica brasileira prova exatamente isso; tornou-se ponto comum pais, mães e responsáveis irem socorrer-se do Poder Judiciário em busca de liminares que costumam ser concedidas, para terem o direito de provar a capacidade de seus filhos e então os matriculem no 1º ano do Ensino Fundamental.

Nesse sentido, vários outros estados vêm editando suas Leis para estabelecer de forma definitiva a data-corte do Ensino Fundamental, afastando a eficácia das Resoluções. São exemplos a Lei Estadual 20.817/2013, do Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual 5.488/09, do Estado do Rio de Janeiro e a Lei Estadual 16.049/2009, do Estado do Paraná.

O pleito de pernambucanos que se encontram nessa situação de incerteza jurídica chegou a meu gabinete através de abaixo-assinados subscritos por 337 cidadãos pais de alunos, requisitando a alteração da data-corte, sendo que 164 solicitaram que essa data fosse estabelecida para 31 de dezembro.

O impeto legislativo não pode se furtar a encarar a situação da data-corte. Não é razoável que esta Casa Legislativa permita que os pernambucanos continuem precisando sobrecarregar o Poder Judiciário com um pleito que pode e deve ser resolvido com a edição da legislação vigente, razão pela qual solicito o apoio de meus pares para dar andamento à proposta em análise.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2015.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 11ª Comissões.**

## Pareceres de Comissões

## Parecer N° 443/2015

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**Emenda Supressiva nº 01/2015**  
**Autoria: Deputado Tony Gel**  
**Substitutivo nº 01/2015.**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**  
**Ao Projeto de Lei nº 96/2015.**  
**Autor: Dep. Tony Gel.**

<b>EMENTA:</b> Dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Mérito relacionado com a ordem econômica, conforme artigo nº 104, Inciso I, do Regimento Interno deste Poder. <b>Pela Aprovação.</b>
<b>1-Relatório.</b>
Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Supressiva nº 01/2015, de autoria do deputado Tony Gel, no Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 96/2015, encaminhado pelo Deputado Tony Gel.

#### 1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Supressiva nº 01/2015, de autoria do deputado Tony Gel, no Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 96/2015, encaminhado pelo Deputado Tony Gel.

#### 2- Parecer do Relator.

A subemenda supressiva vem arrimada no artigo 206, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Segundo o autor do Projeto de Lei original, o objetivo é estabelecer tempo máximo de espera para atendimento aos usuários em lojas que representam as operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco. Ressalte-se que existe lei similar no Estado de Pernambuco (Lei Nº 12.264/2002, que abrange apenas as agências bancárias).

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo nº 01/2015 a fim de aperfeiçoar a redação da proposição, quanto às sanções decorrentes do não cumprimento. Dessa forma, a proposta passa a dispor que as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, serão aquelas previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

A subemenda, em análise, tem apenas a finalidade de adequar a proposição ao Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, já em vigência e que dispõe sobre idêntica matéria estabelecido pela Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014.

Quanto ao mérito, atende o artigo 104, Inciso I, do Regimento deste Poder, no que trata de assunto concernente de ordem econômica. O artigo 143, da Constituição Estadual, especifica que: “Cabe ao Estado, nos termos do art. 170, Inciso V, da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante a pesquisa, informação e divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços, prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercitar a defesa de seus direitos.”.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação da Subemenda Supressiva nº 01/2015, de autoria do deputado Tony Gel, no Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 96/2015, encaminhado pelo Deputado Tony Gel.

<b>Miguel Coelho</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação da Subemenda Supressiva nº 01/2015, de autoria do deputado Tony Gel, no Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 96/2015, encaminhado pelo Deputado Tony Gel.

<b>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 3 de junho de 2015.</b>
--

**Presidente:** Aluísio Lessa.  
**Relator :** Miguel Coelho.  
**Favoráveis os (2) deputados:** Lucas Ramos, Miguel Coelho.

## Parecer N° 444/2015

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**Emenda Modificativa nº 02/2015**

**Autoria:** Deputado Tony Gel  
**Substitutivo nº 01/2015.**  
**Autoria:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  
**Ao Projeto de Lei nº 96/2015.**  
**Autor:** Dep. Tony Gel.

<b>EMENTA:</b> Dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Mérito relacionado com a ordem econômica, conforme artigo nº 104, Inciso I, do Regimento Interno deste Poder. <b>Pela Aprovação.</b>
<b>1-Relatório.</b>
Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 02/2015, de autoria do deputado Tony Gel, no Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 96/2015, encaminhado pelo Deputado Tony Gel.

#### 1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 02/2015, de autoria do deputado Tony Gel, no Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 96/2015, encaminhado pelo Deputado Tony Gel.

A subemenda, em análise, tem a finalidade de adequar a proposição ao Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, já em vigência e que dispõe sobre idêntica matéria estabelecido pela Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014.

#### 2- Parecer do Relator.

A subemenda modificativa vem arrimada no artigo 206, Inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Segundo o autor do Projeto de Lei original, o objetivo é estabelecer tempo máximo de espera para atendimento aos usuários em lojas que representam as operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco. Ressalte-se que existe lei similar no Estado de Pernambuco (Lei Nº 12.264/2002, que abrange apenas as agências bancárias).

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo nº 01/2015 a fim de aperfeiçoar a redação da proposição, quanto às sanções decorrentes do não cumprimento. Dessa forma, a proposta passa a dispor que as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, serão aquelas previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

A Subemenda nº 02/2015 modifica os artigos 1º e 6º do Substitutivo citado. O artigo 1º passa a fazer alusão à Resolução Anatel nº 632/2014, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RG, ao invés de remeter aos incisos I e II, suprimidos pela Subemenda nº 01/2015 ao Substitutivo em comento. Por fim, a modificação do art. 6º altera a *vacatio legis* de noventa para 180 dias.

Quanto ao mérito, atende o artigo 104, Inciso I, do Regimento deste Poder, no que trata de assunto concernente de ordem econômica. O artigo 143, da Constituição Estadual, especifica que: “Cabe ao Estado, nos termos do art. 170, Inciso V, da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante a pesquisa, informação e divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços, prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercitar a defesa de seus direitos.”.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 02/2015, de autoria do deputado Tony Gel, no Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 96/2015, encaminhado pelo Deputado Tony Gel.

<b>Miguel Coelho</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 02/2015, de autoria do deputado Tony Gel, no Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 96/2015, encaminhado pelo Deputado Tony Gel.

<b>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 3 de junho de 2015.</b>
--

**Presidente:** Aluísio Lessa.  
**Relator :** Miguel Coelho.  
**Favoráveis os (2) deputados:** Lucas Ramos, Miguel Coelho.

## Parecer N° 445/2015

**Projeto de Resolução nº 137/2015**  
**Autor:** Deputado Joel da Harpa.

**Relator:** Deputado Romário Dias.

**Ementa:** Criação de Medalha. Centenário de Nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar. Pela aprovação, com emendas modificativa e aditiva propostas.

#### 1. Histórico

Em razão do projeto de resolução de número epigrafado – cuja autoria incumbiu ao Exmo. Sr. Dr. Dep. Joel da Harpa -, visa-se à criação de medalha comemorativa ao centenário de nascimento do Ex-Governador Sr. Miguel Arraes de Alencar. No bojo do referido Projeto de Resolução, cuidou o Dep. assinante de – cuidadosamente - historiar a vida Política do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, bem como destacou a sua relevância quanto ao mote tocante aos “*serviços prestados à gestão pública do Estado ou da pátria e ao desenvolvimento da democracia, contribuindo para alterar a realidade da sociedade em que vivemos*”. Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado Relator do projeto pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchoa.

#### 2. Parecer do Relator

Da mera leitura do quanto contido no Projeto de Resolução epigrafado nota-se a importância quanto à criação de homenagem que tenha por objeto os “*serviços prestados à gestão pública do Estado ou da pátria e ao desenvolvimento da democracia, contribuindo para alterar a realidade da sociedade em que vivemos*.”

Neste sentido - plasmada a inexistência de óbice ao acréscimo pretendido -, tem-se como demasiado relevante a previsão da indigitada Medalha, de maneira a agradecer as pessoas físicas que se destaquem no exercício dos serviços prestados à gestão pública do Estado ou da Pátria.

Do mesmo modo, assemelha-se justíssima a denominação Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar à referida Medalha, porquanto implica tanto homenagem póstuma absolutamente merecida ao Ex-Governador deste Estado quanto confere o devido destaque aos doravante homenageados com a honraria, no ano de centenário de seu nascimento. Inobstante as considerações realizadas nas linhas pretéritas, cuida-se de propor abaixo uma Emenda Modificativa no que se refere ao art. 3º e uma Emenda Aditiva para a inclusão do art. 4º. As referidas emendas visam a refinar a redação legislativa do Projeto de Resolução em comento, de maneira a aperfeiçoar a sua aplicação.

#### 2.1. Emenda Modificativa nº 01/2015 ao Projeto de Resolução nº 137/2015.

**Ementa:** Alteração do art. 3º do Projeto de Resolução nº 137/2015.

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Resolução nº 137/2015 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º A medalha será destinada a agradecer pessoas físicas ou jurídicas, que tenham relevantes e notórios serviços prestados à gestão pública do Estado do da Pátria e ao desenvolvimento da democracia, contribuindo para alterar a realidade da sociedade.*

*I – Serão agraciadas 10 (dez) pessoas físicas ou jurídicas.*

*II – O deputado poderá indicar o nome do agraciado, devidamente acompanhado do respectivo histórico com a indicação dos serviços prestados à gestão pública do Estado ou da pátria e ao desenvolvimento da democracia, até o dia 9 (nove) de setembro de 2016.*

*III- O Ato meritório da referida medalha será julgado por uma comissão de parlamentares, especificamente composta para este fim, que contará com um representante da Mesa Diretora e um representante da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a serem indicados por seu respectivo Presidente e um representante da bancada de governo e um representante da bancada de oposição, a serem indicados por seus respectivos líderes.*

#### 2.2. Emenda Aditiva nº 02/2015 ao Projeto de Resolução nº 137/2015.

**Ementa:** Adição do art. 4º ao Projeto de Resolução nº 137/2015.

Art. 1º Adite-se o Projeto de Resolução nº 137/2015 para a inclusão do art. 4º, cuja redação é a seguinte:

*Art. 4º A concessão desta comenda ocorrerá, em edição única, no dia 15 de dezembro de 2016, em reunião solene comemorativa.*

Diante de tudo quanto exposto, opino no sentido de aprovação do Projeto de Resolução nº 137/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa, nos termos do quanto constante da Emenda Modificativa e da Emenda Aditiva.

<b>Romário Dias</b> <b>3º Secretário</b>
---

**3.PARECER DA MESA DIRETORA**

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator,

que opina de forma favorável à proposição indigitada, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Projeto de Resolução nº 137/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa, nos termos da Emenda Modificativa e da Emenda Aditiva propostas.

<b>Mesa Diretora, em 3 de junho de 2015.</b>
--

**Presidente:** Guilherme Uchoa.  
**Relator :** Romário Dias.  
**Favoráveis os (7) deputados:** Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Pastor Cleiton Collins, Romário Dias, Vinícius Labanca.

## Parecer N° 446/2015

**Projeto de Resolução Desarquivado nº 1811/2014**  
**Autor do Projeto:** ex- Deputado Isaltino Nascimento  
**Desarquivado pelo Deputado:** Pastor Cleiton Collins

**Assunto do Projeto:** Alteração da Resolução nº905/2008. Regimento Interno. Medalha do Mérito Leão do Norte. Criação de categoria de “Mérito José Elias Murad”. Classe Ouro.

#### 1. Histórico

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado Relator do projeto pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchoa.

#### 2. Parecer do Relator

O projeto propõe a instituição de medalha a pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no trabalho de tratamento e prevenção de dependentes químicos e no desenvolvimento de ações de combate às drogas. No que pese, a relevância da matéria e a preocupação do autor do Projeto, o ex-Deputado Isaltino Nascimento e do Deputado Pastor Cleiton Collins que o desarquivou, a Assembleia Legislativa, contempla as ações de quem se preocupa com os dependentes químicos e o combate às drogas através da outorga da Medalha do Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza, pois ao implementar o trabalho de tratamento e prevenção do uso de drogas no Estado eles estão resgatando o direito dos dependentes à vida em sociedade, o que se coaduna com o objetivo da medalha acima citada.

Desta forma, opino contrário à aprovação do presente projeto.

<b>Romário Dias</b> <b>3º Secretário</b>
---

#### 3.PARECER DA MESA DIRETORA

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma contrária ao projeto, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, indeferido o presente Projeto de Resolução Desarquivado nº 1811/2014, de autoria do Deputado Tony Gel.

<b>Mesa Diretora, em 3 de junho de 2015.</b>
--

**Presidente:** Guilherme Uchoa.  
**Relator :** Romário Dias.  
**Favoráveis os (7) deputados:** Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Pastor Cleiton Collins, Romário Dias, Vinícius Labanca.

## Parecer N° 447/2015

**Subemenda nº 01 e 02/2015**  
Autoria: Deputado Tony Gel ao  
**Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 96/2015**  
Autoria: Deputado Tony Gel

**EMENTA** Dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências. **Aprovado.**

#### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, a Subemenda Supressiva 01 e Subemenda Modificativa 02/2015, ambas de autoria do Deputado Tony Gel, ao Substitutivo 01/2015 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 96/2015, de autoria do Deputado Tony Gel.

A Subemenda Supressiva 01/2015, em análise, suprime os incisos I e II do art. 1º do Substitutivo 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 96/2015 e a Subemenda Modificativa 02/2015, em análise, modifica os artigos 1º e 6º do Substitutivo 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 96/2015.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<span> </span>
Essas proposições estão em consonância com o art. 19, <i>caput</i> , da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
<span> </span>

A proposição tem por finalidade, regulamentar o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

 

Os incisos I e II do art. 1º, suprimidos pela Subemenda Supressiva 01, versão sobre o tempo máximo de espera para atendimento aos usuários. Já os artigos 1º e 6º, foram modificados pela Subemenda Modificativa 02/2015, para considerar o tempo máximo de espera o estabelecido na Resolução Anatel nº 632./2014.

As modificações em análise, tratam-se de aperfeiçoamento ao texto legal. Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**, das Subemendas propostas.

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

### 3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** da Subemenda Supressiva 01 e Subemenda Modificativa 02/2015, ambas de autoria do Deputado Tony Gel, ao Substitutivo 01/2015 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 96/2015, de autoria do Deputado Tony Gel.

<b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 3 de junho de 2015.</b>
<span> </span>

**Presidente em exercício:** **Pastor Cleiton Collins.**
**Relator : Aluísio Lessa.**
**Favoráveis os (3) deputados:** **Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins.**

# Parecer Nº 449/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 121/2015**
**Autor:** **Deputado Lucas Ramos**

**EMENTA:** Denomina de Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes a PE 624, no trecho específico entre a BR 428 e o Distrito do Capim, Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.
**NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária Nº 121/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade, que servirá de base para o presente parecer.

#### 2. Parecer do Relator

2.1. O presente projeto visa denominar de Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes a PE 624, no trecho específico entre a BR 428 e o Distrito do Capim, Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

2.2. Conforme justificativa do autor da proposta, a denominação visa homenagear Carlos Augusto Amariz Gomes, que faleceu no dia 02 de abril do corrente ano, aos 74 anos.

2.3 Carlos Augusto Amariz Gomes foi vice-prefeito de Petrolina de 1989 a 1992. Primeiro locutor a falar em um microfone de rádio na cidade de Petrolina, pioneiro e sábio defensor da cultura e dos costumes sertanejos, abraçou a causa em defesa do meio ambiente e dos animais, principalmente do jumento, animal de suma importância para o sertanejo.

2.4 Carlos foi idealizador de eventos como a Missa do Vaqueiro e a Jecana do Capim, que ocorre há 43 anos na localidade do Capim. O termo Jecana provém de uma espécie de Gincana de Jegue, maneira encontrada por ele para lutar contra extinção do animal e promover a cultura local.

2.5 Diante da importante consolidação da festa da Jecana, nos festejos juninos de Petrolina, que atrai pessoas e fomenta a cultura local, e da homenagem prestada ao homem de reconhecimento público no sertão, opino no sentido de que este parecer seja pela aprovação do Projeto de Lei 121/2015.

<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 121/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de junho de 2015.</b>
<span> </span>

**Presidente em exercício:** **Tony Gel.**
**Relator : Ângelo Ferreira.**
**Favoráveis os (3) deputados:** **Ângelo Ferreira, Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho.**

# Parecer Nº 450/2015

#### 1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 158/2015, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 38/2015 de 28 de abril de 2015.

#### 2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O projeto, ora em análise, em seu artigo 1º autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente, compostos de vegetação caracterizada como estágio inicial de regeneração de mata atlântica, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206 de 31 de março de 1995, localizados em áreas de Preservação Permanente –APP, com a dimensão de 0,0498ha de mata atlântica, individualizada conforme memorial descritivo.

O referido projeto destina-se a realizar manutenção preventiva na faixa do gasoduto Pilar-Cabo (GASALP), no trecho situado nas travessias dos rios Sirinhaém, São José e Camaragibe II, nos municípios de Água Preta, Rio Formoso, Sirinhaém e Jaboatão dos Guararapes.

Enfatizamos que a supressão da vegetação de preservação permanente fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco, em seu artigo 8º, a permissão para a supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, bem como que haja a aprovação de lei específica. E nos termos do art. 2º, VIII da Lei nº 6.938, de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 2º, a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana; nos termos do art. 7º inciso XIV (e) da Lei Complementar nº 140, de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que visa promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em dois ou mais Estados, e o Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989, em seu 1º artigo.

Ressaltamos que qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 158/2015 de autoria do Governador do Estado.

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

#### 3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 158/2015 de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Meio Ambiente, em 3 de junho de 2015.</b>
<span> </span>

**Presidente:** **Zé Maurício.**
**Relator : Lucas Ramos.**
**Favoráveis os (4) deputados:** **Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Lucas Ramos, Zé Maurício.**
**Contrários os (1) deputados:** **Edilson Silva.**

# Parecer Nº 451/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160/2015**
**Origem:** **Poder Legislativo do Estado de Pernambuco**
**Autoria:** **Deputado Diogo Moraes**

<b>EMENTA:</b> Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências. <b>Pela Aprovação.</b>
<span> </span>

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 160/2015, oriundo de autoria do Exmo. Sr. Deputado Diogo Moraes, datada de 13 de abril de 2015.

O projeto promove modificações na Lei Nº 12.770/05, que “Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências”.

Assim, o projeto em comento, cria obrigações de que idosos também tenham uma lista de acompanhantes em seu prontuário, além de exigir que os exames sejam disponibilizados aos pacientes.

#### 2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A Lei estadual Nº 12.770/05, conforme estabelece sua ementa, “Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências”. Assim, cria ela um regramento mínimo para atendimento a pacientes do serviço de Saúde.

Como enuncia o autor em sua justificativa, embora a lei estabeleça o direito do paciente em obter informações acerca de exames e diagnósticos, o diploma normativo não traz claramente a necessidade de entrega direta do resultado do exame ao paciente.

Por esse motivo, diversos estabelecimentos médicos, frequentemente e de forma abusiva, recusam a entrega direta do exame realizado ao paciente, sob o pretexto de que deve ser integrado ao seu prontuário. Assim, é bastante salutar o Projeto em análise, pois visa a corrigir essa distorção, adicionando §2º ao art. 1º da Lei Estadual Nº 12.770/05 que assim dispõe: “*Os hospitais, clínicas e laboratórios ficam obrigados a entregar diretamente aos pacientes seus respectivos resultados de exames médicos*”.

Além disso, verifica-se que não há incremento de obrigações para os cofres estaduais uma vez que não se trata da imposição de exames novos, mas mera entrega do resultado dos exames de saúde ao paciente diretamente.

Desta forma, o Projeto em análise não entra em conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), pois não há criação de despesas ou renúncias de receitas nem quaisquer outros encargos ao tesouro estadual.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 160/2015 oriundo de autoria parlamentar.

<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 160/2015, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Diogo Moraes.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2015.</b>
<span> </span>

**Presidente:** **Clodoaldo Magalhães.**
**Relator : Sílvio Costa Filho.**
**Favoráveis os (7) deputados:** **Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.**

# Parecer Nº 452/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 185 DE 2015**

<b>Origem:</b> <b>Poder Executivo do Estado de Pernambuco</b> <b>Autoria:</b> <b>Governador do Estado de Pernambuco</b>
<span> </span>
<b>EMENTA:</b> Institui o Incentivo Vida Nova destinado aos usuários do Programa Vida Nova - Pernambuco acolhendo a população em situação de risco e rua. <b>Pela Aprovação.</b>
<span> </span>

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº 42/2015, datada de 07 de maio de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A matéria pretende instituir o chamado Incentivo Vida Nova, consistente na concessão de valor mensal de R\$ 200,00 para pessoas em situação de vulnerabilidade que sejam selecionadas pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua - SEPOP-RUA e que frequentem atividades socioeducativas promovidas por entidades qualificadas como Organizações Sociais.

Entende-se por pessoa em situação de vulnerabilidade os adolescentes, jovens ou adultos inseridos em contexto de rua, mendicância, violência, drogas, abandono familiar, entre outros.

Segundo o autor do projeto, o incentivo “*constitui um mecanismo de resgate da cidadania e elevação da autoestima e contribui para a reconstrução dos vínculos e papéis sociais das pessoas em situação de vulnerabilidade*”.

#### 2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Conforme dispõem os arts. 1º e 2º, o objetivo do projeto é criar incentivo financeiro no valor de R\$ 200,00 para as pessoas em situação de vulnerabilidade que comprovarem participação em atividades socioeducativas de Organizações Sociais reconhecidas pelo Estado, por meio de contrato de gestão.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16 estabelece requisitos para a “criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa”, quais sejam: estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e declaração do ordenador de despesa de que o projeto tem adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO.

Tais exigências foram atendidas por meio das informações fornecidas no Ofício nº 16/2015-GS/SEAS, em anexo, da Secretaria Executiva de Assistência Social:

-Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, considerando cerca de 300 beneficiários, em R\$ 720.000,00 para um ano e R\$ 2.160.000,00 para três anos.

-Adequação orçamentária com a LOA 2015 comprovada por meio da existência de dotações específicas existentes na ação de número 08.243.0570.4050 - Fortalecimento das Ações e Serviços do Programa Vida Nova no valor total de R\$ 16.991.400,00.

-Ademais, consta declaração do ordenador de despesa de que a proposta possui compatibilidade com o PPA e LDO.

Desta forma, o Projeto em análise não entra em conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), pois a o incremento da ação governamental prevista no projeto está de acordo com o referido diploma legal.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2015 oriundo do Poder Executivo.

<b>Miguel Coelho</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2015.</b>
<span> </span>

**Presidente:** **Clodoaldo Magalhães.**
**Relator : Miguel Coelho.**

**Favoráveis os (7) deputados:** Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

## Parecer N° 453/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 202 DE 2015**
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

<p><b>EMENTA:</b> Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências. <b>Pela Aprovação.</b></p>
---

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 202/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº 44/2015, datada de 15 de maio de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto promove modificações nos critérios de concessão e manutenção do benefício do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso, concedido a pessoas portadoras de deficiência física.

Segundo o autor do projeto, “a presente proposição objetiva readequar os procedimentos para avaliação e concessão da gratuidade às pessoas com deficiência nos veículos do STPP/RMR, para conferir maior controle, evitando, desta forma, a existência de falhas que possibilitem seu o desvirtuamento”.

#### 2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Os diversos dispositivos do projeto de lei em questão buscam readequar os procedimentos e critérios para concessão e manutenção do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso (VEM – Livre Acesso) por meio de alteração na lei 14.916/13, que atualmente regula o benefício.

Conforme o sítio eletrônico do Consórcio Grande Recife, o cartão VEM – Livre Acesso “*é o documento que dá direito a pessoas com deficiência física, visual, auditiva e intelectual a utilizarem o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana gratuitamente*”.

No que concerne à matéria de análise desta Comissão, verifico que não há incremento nas despesas ou encargos ao tesouro estadual.

É que as modificações buscam tão somente a criar restrições ou limitações ao benefício de forma a evitar seu uso abusivo. A adição do parágrafo 3º ao art. 1º, por exemplo, define que não é possível cumular o benefício do VEM – Livre Acesso com outros benefícios, por exemplo, a gratuidade concedida ao idoso, prática esta que poderia facilitar a utilização da comodidade por terceiros inabilitados.

Outras disposições do projeto realizam o mesmo objetivo, como a limitação diária de 8 (oito) usos máximos e necessidade de recadastramentos periódicos, sob pena de suspensão da gratuidade.

Logo, verifica-se que não há incremento de despesas ou de obrigações para os cofres estaduais, mas, pelo contrário, um aperfeiçoamento do controle das concessões do benefício do VEM – Livre Acesso, o que tende a reduzir a quantidade de utilizações indevidas.

Desta forma, o Projeto em análise não entra em conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), pois não há criação de despesas ou renúncias de receitas nem quaisquer outros encargos ao tesouro estadual.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 202/2015 oriundo do Poder Executivo.

<p><b>Lucas Ramos</b> <b>Deputado</b></p>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 202/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

<p><b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2015.</b></p>
--

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.
**Relator :** Lucas Ramos.
**Favoráveis os (7) deputados:** Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

## Parecer N° 455/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 44/2015**
**Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva**

<p><b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA ASSEGURA RESERVA DE IMÓVEIS POPULARES CONS-TRUÍDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PARA IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>
---

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 44/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva; para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em comento, visa assegurar reserva de imóveis populares construídos pela administração pública estadual para idosos, maior de 60 (sessenta) anos.

Conforme justificativa do autor a proposição fundamenta-se no Estatuto do idoso Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em seu art. 37 O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada;

**1.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 44/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** A proposição ora em análise objetiva assegurar reserva de imóveis populares construídos pela administração pública estadual para idosos e dá outras providências;

**2.3-**.Para efeito da presente Lei fica determinado que nos programas habitacionais públicos desenvolvidos pela administração pública estadual ou subsidiados com recursos públicos estaduais, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado os seguintes critérios: Reserva de pelo menos 10% (dez por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos; Implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso; Eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso; Critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão;

**2.4-**.Registra-se que as unidades residenciais reservadas para atendimento a idosos devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo;

**2.5-** Para os fins desta Lei, considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) ano;

**2.6-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**2.7-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 44/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão assegurar reserva de imóveis populares construídos pela administração pública estadual para idosos, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

<p><b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b></p>
--

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 44/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva..

<p><b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b></p>
---

**Presidente:** Ângelo Ferreira.
**Relator :** Eduíno Brito.
**Favoráveis os (3) deputados:** Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.

## Parecer N° 456/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 112/2015**
**Autor: Deputado Beto Accioly**

<p><b>EMENTA:</b> PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2015, QUE VISA INCLUIR A VISÃO MONOCULAR NO ROL DE DEFICIÊNCIAS VISUAIS RECONHECIDOS PELA POLÍTICA ESTADUAL DE PESSOA COM DEFICIENCIA (LEI ESTDUAL Nº 14.789;2015) PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.</p>
---

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 112/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, que visa incluir a visão monocular no rol de deficiências visuais reconhecidas pela Política Estadual de Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789/2012), para análise e emissão de parecer. A proposição em discussão tramita em regime ordinário, sendo distribuída para as 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões. Recebido parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria

#### 2. Parecer do Relator

#### 2.1-Análise da Matéria

O objeto do presente Projeto de Lei refere-se à promoção da isonomia e inclusão produtiva através da classificação da visão monocular como deficiência visual, a fim de facilitar o acesso dessas pessoas com deficiência aos benefícios protetores inscritos na Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789/2012).

Segundo o Oftalmologista Alfredo Trajan Neto, "a visão monocular é caracterizada pela capacidade de uma pessoa conseguir olhar através de apenas um olho, com isso, possuindo noção de profundidade limitada, além da redução de campo periférico”.

A doença, seja ela adquirida ou congênita, exige de seu portador adaptação à realidade limitadora, de modo a conviver plenamente com seus efeitos sem que os horizontes sociais, educacionais e de carreira possam ser abalados.

O indivíduo monocular convive com severa restrição em sua capacidade sensorial, com a alteração das noções de profundidade e distância, além da vulnerabilidade do lado do olho cego. Estas limitações não podem converter-se em fator impeditivo ou dificultador para sua colocação no disputado mercado de trabalho.

O entendimento explicitado acima encontra ressonância nas decisões de Tribunais Superiores, que, por sua vez, entendem ser exemplificativo o rol exposto no inciso III do art. 4º do Decreto nº 3298/1999, e ampliam aos indivíduos com visão monocular a proteção do estatuto da Pessoa com Deficiência. Para tanto, o Supremo Tribunal Federal já emitiu acórdão referendando tal entendimento (Processo n.º STF-RMS-26.071-1-DF, relator Ministro Carlos Britto, acórdão publicado no DJU de 1º/2/2008), e a egrégia Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça editou Súmula nº 377 neste sentido:

*“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”*

Em parecer sobre o tema, a Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego (PARECER/CONJUR/TEM Nº 444/2011, referente ao Processo nº 46014.000790/2011-36), após ampla digressão jurídica e inspirados pela Súmula do STJ e Enunciado nº 45, da Advocacia Geral da União, entendeu haver extensão dos benefícios aos monoculares também para o preenchimento de cotas para pessoas com deficiência em empresas com 100 (cem) ou mais empregados, tal como prevê o art. 93 da Lei nº 8213/1991.

Ademais, visando promover tratamento isonômico e inclusão de indivíduos com visão monocular no campo das políticas públicas direcionadas às pessoas com deficiência, diversos Estados da

Federação promoveram legislação ampliando este reconhecimento. Cabe citar alguns exemplos: Espírito Santo (Lei nº 8.775/2007), Amazonas (Lei nº 3340/2008), São Paulo (Lei nº 14.481/11), Paraná (Lei nº 16.945/2011), Alagoas (Lei nº. 7.129/2011).

#### 2.2. Do mérito

A iniciativa do projeto de Lei deve ser louvada, na medida em que torna clara e inconteste o enquadramento da visão monocular como deficiência visual. Desta forma, as pessoas com visão monocular não mais necessitarão estender-se em desgastantes querelas judiciais para ver seus interesses resguardados.

Este projeto de Lei, de maneira sensata e em sintonia com os anseios populares, filia-se à causa da inclusão social de todas as pessoas com deficiências, já reconhecida nos tribunais superiores e em âmbito regional em diversas Unidades da Federação.

#### 2.3. Necessidade de apresentação de Substitutivo

Faz-se necessária a apresentação de Substitutivo ao projeto em estudo, a fim de aperfeiçoar a redação original. O Substitutivo proposto tem a seguinte redação:

<p><b>SUBSTITUTIVO Nº 01/2015</b> <b>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2015</b></p>
--

Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015.

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: "Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º O art. 2º, I, alínea "c" da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

<p>"Art. 2º.....</p> <p>I.....</p> <p>.....</p>
---

*c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; a visão monocular, na qual a acuidade visual em apenas um dos olhos enquadra-se nos critérios definidos para cegueira ou baixa visão, com a melhor correção óptica; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

De início, sugere-se a supressão do termo "paciente" no corpo do texto legal. Segundo o Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, paciente é "qualquer pessoa sujeita a tratamentos ou cuidados médicos". Desta forma, a visão monocular não se enquadra, necessariamente, na definição proposta

originalmente , por se tratar de condição congênita ou adquirida e clinicamente incorrigível para além dos limites da deficiência.

Salienta-se, ainda, que a alínea "c" do art. 2º da Lei Estadual nº 14.789/2012 utilizou a escala decimal de acuidade visual para definir a classificação de cegueira e baixa visão. A redação original do projeto de lei empregou da escala de acuidade visual de Snellen, de modo que, por questões de estilo, deve-se adotar a uniformidade de linguagem no estabelecimento de critérios. De resto, o nível de acuidade visual inscrito originalmente como definidor para visão monocular (20/200 na escala Snellen ou 0,1 na escala decimal) exclui dos beneficiados da lei os indivíduos com baixa visão entre 0,3 e 0,1 (isto é, 20/60 a 20/200 na escala Snellen).

Portanto, a proposição anterior, apesar de extremamente válida no sentido de ampliar os efeitos da lei aos indivíduos monoculares, acaba por restringir seu alcance ao não incluir a totalidade dos indivíduos que sofrem com a baixa visão.

Na análise da matéria, buscamos contextualizar que é amplamente aceito nos tribunais superiores e no serviço público federal a inclusão de toda a população com cegueira e baixa visão em um único olho no rol das pessoas com deficiência visual, nos termos da Política Nacional de Pessoa com Deficiência. De maneira que a restrição do conceito de visão monocular para abarcar apenas os indivíduos com "acuidade visual igual ou inferior a 20/200, com a melhor correção óptica" poderia gerar conflito entre o entendimento nacionalmente aceito e a legislação estadual.

A nova redação propõe alinhar o presente projeto de lei aos critérios amplamente adotados para classificação da visão monocular.

#### 2.2. Parecer do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que meritariamente o Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, nos termos do Substitutivo em anexo e acima descrito. Evidencia-se o interesse público na admissão da visão monocular no rol das deficiências consideradas pela Política

Estadual de Pessoa com Deficiência, para fins de inclusão produtiva e proteção social.

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária No 112/2015 de autoria do Deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado nos termos do Substitutivo Nº 01/2015, apresentado por esta Comissão.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**

**Relator :** **Eduino Brito.**

**Favoráveis os (3) deputados:** **Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.**

## Parecer Nº 457/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015**
**Autor:** **Deputado Joel da Harpa**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA AOS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS SITUADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015 DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<span></span>

<b>1. Relatório</b>
<span></span>

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa, para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição ora em análise dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzidas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Para maior eficiência, deverá o corpo docente responsável pela área de educação física no âmbito escolar devem ser submetido a capacitação para serem professores para todos, incluindo temáticas específicas de cada deficiência e doença raras, bem como inserir obrigatoriamente o tema da inclusão social nas capacitações de professores e técnicos da área de educação física da rede estadual de ensino, seja pública ou privada;

<b>1.3-</b> A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.
<span></span>

<b>2. Parecer do Relator</b>
<span></span>

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2- O Substitutivo ora em análise visa dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas situadas no Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

2.3- Para efeito da presente Lei ficam os estabelecimentos de ensino públicos ou privados situados no Estado de Pernambuco, obrigados a manter programas de educação física adaptados para o atendimento de alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida;

2.4- A atividade de educação física adaptada referida nesta Lei deverá observar as seguintes regras na sua execução: garantia de atendimento educacional específico na área de educação física para cada tipo de deficiência, inclusive quanto a alunos com doenças raras; cabe aos profissionais da rede de ensino na área de educação física integrar nas atividades esportivas os portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida nas atividades com os demais alunos; devem ser assegurados os meios de comunicação necessários para o desempenho das atividades de educação física adaptada relativamente a alunos com algum tipo de dificuldade de comunicação; os estabelecimentos de ensino devem trabalhar de forma integrada com as entidades que prestam serviços educacionais para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

**2.5-** Os integrantes do corpo docente responsável pela área de educação física no âmbito escolar devem ser capacitados para se tornarem aptos a atender alunos com e sem deficiência ou mobilidade reduzida. As capacitações deverão incluir temáticas específicas de cada deficiência e doenças raras, bem como inserir obrigatoriamente o tema da inclusão social;

<b>2.6-</b> A comprovação da necessidade de educação física adaptada deverá ser feita através de laudo médico fundamentado;
<span></span>

**2.7-** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

<b>2.8-</b> Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132//2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, <i>uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão dispor sobre a prática de educação física adaptada aos alunos</i>
<span></span>

*portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados situados, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

<b>Lula Cabral</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<span></span>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**

**Relator :** **Lula Cabral.**

**Favoráveis os (3) deputados:** **Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.**

## Parecer Nº 458/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 138/2015**
**Autor:** **Deputado Ricardo Costa**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA CRIAR O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO ESCOTISMO NAS ESCOLAS ESTADUAIS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015 DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<span></span>

<b>1. Relatório</b>
<span></span>

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 138/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa; para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição ora em análise tem por finalidade criar o Programa de Estímulo ao Escotismo nas escolas estaduais, com o objetivo de implantar sua prática na rede estadual de ensino, no Estado de Pernambuco. O escoteirismo chegou ao Brasil em 1909.

2.3-A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<span></span>

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 138/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessária a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2- A proposição em discussão visa possibilitar a utilização dos espaços físicos das escolas da rede pública estadual de ensino nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares para o desenvolvimento de atividades de escotismo, e dá outras providências;

2.3-.A proposta em estudo determina que os grupos de escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas da rede pública estadual de ensino nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares para o desenvolvimento de atividades de escotismo;

2.4- Para tanto, deverá ser franqueada a participação dos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino nas atividades de

escotismo de que trata o art. 1º desta Lei. O espaço das escolas de que trata a presente Lei deverá ser solicitada à direção da escola somente em dias e horários que não acarretem prejuízos para o desenvolvimento de atividades curriculares ou extracurriculares já previstas na programação das escolas da rede pública estadual de ensino;

<b>2.5-</b> A Secretaria Estadual de Educação e a União dos Escoteiros do Brasil poderão celebrar convênio com o objetivo de disciplinar o disposto nesta Lei;
<span></span>

**2.6-** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

<b>2.7-</b> Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 138/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, <i>uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais para aplicação das medidas estabelecidas na presente Lei.</i>
<span></span>

<b>Joel da Harpa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<span></span>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 138/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**

**Relator :** **Joel da Harpa.**

**Favoráveis os (3) deputados:** **Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.**

## Parecer Nº 459/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 161/2015**
**Autor:** **Deputado Diogo Moraes**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA OBRIGAR OS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES SITUADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO A DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E COBRANÇA DE COUVERT ARTÍSTICO EM LOCAL DE AMPLA VISIBILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<span></span>

<b>1. Relatório</b>
<span></span>

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 161/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise versa sobre a cobrança de couvert artístico nos estabelecimentos tais como: restaurantes, bares, lanchonetes e similares situados no Estado de Pernambuco que deverão disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de couvert artístico em local de ampla visibilidade.

13-A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

<b>2. Parecer do Relator</b>
<span></span>

2.1-O presente propositura visa obrigar os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de couvert artístico em local de ampla visibilidade, e dá outras providências;

2.2-Conforme justificativa do autor a proposta ora em discussão objetiva determinar que em face da ampla competitividade, o mercado exige constante inovação e oferta de atrativos diferenciados para seus clientes. Nesse contexto, é comum a contratação de atrações musicais ao vivo por diversos estabelecimentos comerciais.

2.3-Regitra-se, entretanto, que a introdução dessa cultura musical em estabelecimentos originalmente gastronômicos vem gerando conflitos perante clientes, que se deparam com a cobrança indiscriminada do chamado couvert artístico;

2.4- De acordo com o Código de Defesa do Consumidor - inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece como direito básico do consumidor “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com

### Recife, 4 de junho de 2015

especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”. Tal previsão, contudo, possui caráter genérico e não se dispõe a resolver, na prática, os problemas enfrentados pelos clientes. Surge, assim, a necessidade de regulamentação específica da cobrança do couvert artístico, a fim de evitar qualquer lesão ao consumido;

<b>2.5-No entanto, a Primeira Comissão apresentou a Emenda Modificativa Nº 01/2015, que altera a redação do parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 161/2015.</b>
<span></span>

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 161/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º .....
<span></span>

Parágrafo único. Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito.” ;

<b>2.6-</b> Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico juntamente com as alterações proposta na Emenda Modificativa, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja determinado a obrigatoriedade dos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares a disponibilizarem informações sobre a oferta e cobrança de couvert artístico, em local de ampla visibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco.
<span></span>

<b>Lula Cabral</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<span></span>

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 161/2015 de autoria do Deputado, Diogo Moraes, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**

**Relator :** **Lula Cabral.**

**Favoráveis os (3) deputados:** **Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.**

## Parecer Nº 460/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 173/2015**
**Autor:** **Deputado Álvaro Porto**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O FESTIVAL “VIVA DOMINGUINHOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<span></span>

<b>1. Relatório</b>
<span></span>

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 173/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto; para análise e emissão de parecer;

1.2-presente propositura visa incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival “Viva Dominginhos” a ser comemorado, anualmente no mês de abril, no município de Garanhuns; O Festival Viva Dominginhos” foi criado, por iniciativa da Prefeitura de Garanhuns, no ano de 2014, como forma de homenagear um dos filhos mais ilustres daquele município, José Domingos de Moraes, popularmente conhecido como Dominginhos, José Domingos de Morais nasceu em Garanhuns, agreste de Pernambuco. Considerado um dos Sanfoneiros mais importante do país e herdeiro artístico de Luiz Gonzaga. Dominginhos aos 13 anos de idade, morando no Rio de Janeiro, ganhou a primeira sanfona do Rei do Baião, que logo após três anos mais tarde o consagrou como herdeiro artístico, Instrumentista, cantor e compositor. Além do espetáculo cultural, deve-se destacar que o Festival “Viva Dominginhos”, atrai milhares de turistas à cidade de Garanhuns, que além de se divertirem nas noites do festival, aquecem a economia deste importante município do Agreste Meridional de Pernambuco.

1.3-A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria;

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 173/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** A proposição em comento objetiva Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival “Viva Dominginhos” e dá outras providências;

**2.3-**Para efeito da presente Lei fica incluído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival “Viva Dominginhos”, realizado anualmente no mês de abril, no município de Garanhuns;

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 173/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestado importante homenagem a um dos filhos mais ilustre do município de Garanhuns, José Domingos de Moraes, popularmente conhecido como "Dominginhos".*

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 173/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto

<span></span>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Eduíno Brito.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.</b>

## Parecer N° 461/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2015**  
**Autor: Deputado Augusto César**

<span></span>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DETERMINAR QUE OS PRODUTOS DE VESTUÁRIO, CAMA, MESA, BANHO E CALÇADOS APREENDIDOS SEJAM DESTINADOS AOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015 DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<span></span>

<span></span>
<b>1. Relatório</b>

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposta em estudo versa sobre os artigos tais como: vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos pela fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, deverão ser doados as Secretarias Estaduais responsáveis por programas destinados a Criança, a Juventude, a Mulher, aos Programas voltados às nutrízes e ainda, os programas e projetos da área de desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

**1.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<span></span>
<b>2. Parecer do Relator</b>

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César, com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-**A proposição ora em análise determina que os produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências;

**2.3-**Para efeito da presente Lei os artigos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos pela fiscalização da

Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco por irregularidades fiscais não sanáveis não poderão ser incinerados, devendo, após observados os procedimentos legais cabíveis, ser doados às Secretarias Estaduais responsáveis por programas destinados às crianças, jovens, mulheres e nutrízes e, ainda, aos programas e projetos da área de desenvolvimento social e direitos humanos;

**2.4-** As mercadorias de vestuário apreendidas como falsificação de marcas registradas deverão ser utilizadas nos abrigos de idosos, instituições para menores infratores, presídios, hospitais judiciários e assemelhados;

**2.5-** Para tanto, as Secretarias Estaduais que receberem os produtos de que trata a presente Lei devem retirar toda e qualquer marca e logomarca existentes e utilizar os brasões do Estado de Pernambuco, bem como as logomarcas de cada programa social.

**2.6-**Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

**2.7-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão determinar que as mercadorias de vestuário apreendidas sejam entregue as Secretarias Estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

<span></span>
<b>Lula Cabral</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César.

<span></span>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Lula Cabral.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.</b>

## Parecer N° 462/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015**  
**Autor: Deputado Júlio Cavalcanti**

<span></span>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “SEMANA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS”. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<span></span>

<span></span>
<b>1. Relatório</b>

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A presente propositura versa sobre a violência contra crianças e adolescentes nas Escolas, que constitui um problema grave e de difícil resolução.

Assim, sendo o Substitutivo da Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas,

A data para comemoração da referida semana será a que recair o dia 7 de abril. A referida data, foi escolhida tendo em vista, que nesta data, no dia 7 de abril de 2011, o ex-aluno Wellington Menezes de Oliveira entrou armado na Escola Municipal Tasso da Silveira, bairro de Realengo, e assassinou a tiros 12 crianças e adolescentes e ao final se matou. Em sua carta de suicídio, o atirador confessou que foi vítima de bullying e de diversas agressões quando fora estudante da escola, os quais o motivaram à prática do crime;

**1.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<span></span>
<b>2. Parecer do Relator</b>

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** A proposição em discussão objetiva Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas” e dá outras providências;

**2.3-**Para efeito da presente Lei fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas”, a ser comemorada, anualmente, na semana em que recair o dia 7 de abril;

**2.4-** As comemorações alusivas à “Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas, consistirão em palestras, encontros, debates e outras atividades educativas, visando a: promover a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes; conscientizar pais, crianças e adolescentes, acerca da problemática da violência nas escolas e meios de combate a essa prática; promover a participação da comunidade na discussão de propostas e políticas de combate ao “bullying” e demais formas de violência e desenvolver ações de prevenção à violência nas escolas e garantir às crianças e adolescentes o direito a um ambiente de ensino saudável e livre de abuso,.

**2.5-** Os dias que compreendem a “Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas” não serão considerados feriado civil;

**2.6-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas”, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

<span></span>
<b>Joel da Harpa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

<span></span>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Joel da Harpa.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.</b>

## Parecer N° 465/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 121/2015**  
**Autor: Deputado Lucas Ramos**

<span></span>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE RODOVIA CARLOS AUGUSTO AMARIZ GOMES A PE- 624, NO TRECHO ESPECÍFICO ENTRE A BR 428 E O DISTRITO DO CAPIM, MUNICÍPIO DE PETROLINA, SERTÃO DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<span></span>

<span></span>
<b>1. Relatório</b>

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 121/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** O presente Projeto de Lei, versa sobre a denominação de “ Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes, a PE 624” – Estrada do Capim – trecho específico desde o entroncamento com a BR 428 até o Povoado do Capim, município de Petrolina, sertão do São Francisco.

Em 1972, o Senhor Carlos Augusto criou o evento de cunho cultural e artístico, a Jecana do Capim, que ocorre há 43 anos, na localidade do Capim, cerca de 22 km do centro de Petrolina. O termo Jecana é originado de uma espécie de Gincana de Jegue, bem humorada forma, que o autor encontrou para lutar contra extinção do animal e promoveu a cultura local;

**1.3-**A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<span></span>
<b>2. Parecer do Relator</b>

**2.1-** A presente propositura visa denominar de **“RODOVIA CARLOS AUGUSTO AMARIZ GOMES”, A PE 624** – Estrada do Capim – trecho específico desde o entroncamento com a BR 428 até o Povoado do Capim, município de Petrolina, sertão do São Francisco, neste Estado;

**2.2-** O Projeto de Lei ora em análise objetiva prestar importante homenagem póstuma ao Senhor Carlos Augusto Amariz Gomes, pela sua trajetória de vida pública, artista e Política. Eleito Vice Prefeito de Petrolina no período de 1989 até 1992, sertanejo de nascença, fez de sua voz um capítulo da história da comunicação no Vale do São Francisco. Foi o primeiro locutor a falar em um microfone de rádio na cidade de Petrolina, pioneiro e sábio defensor de nossa cultura e costumes, abraçou a causa em defesa do meio ambiente e dos animais, principalmente do jumento, animal de suma importância, para aquela região;

**2.3-** Com a Denominação de e Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes, a PE- 624, os pernambucanos estão prestando uma justa homenagem a um homem simples que muito fez pela cultura da nossa terra. Carlos Augusto assim conhecido, foi o organizador de vários eventos tais como os festejos juninos de Petrolina. Além da Jecana, idealizou também a Missa do Vaqueiro em Petrolina, que ocorre todo ano no mês de Junho, atraindo turistas de todo País;

**2.4-** Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no acesso na localidade acima denominada. No mais, os bustos, monumentos ou placas referidas nesta Lei, deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Senhor Carlos Augusto Amariz Gomes com a denominação de “RODOVIA CARLOS AUGUSTO AMARIZ GOMES A PE 624”, no município de Petrolina, sertão do São Francisco, Estado de Pernambuco.*

<span></span>
<b>Joel da Harpa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações espedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 121/2015 de autoria do Deputado Lucas Ramos.

<span></span>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Joel da Harpa.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lula Cabral.</b>

## Parecer N° 466/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2015, já aprovado com suas respectivas Subemendas, em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<span></span>
<b>Ementa:</b> Dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.
<span></span>

Art. 1º As empresas que representam as operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco, ficam obrigadas a considerar o tempo máximo de espera estabelecido na Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, ou por outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Os clientes das citadas empresas deverão receber senha ou protocolo, com número de ordem de chegada, data e horário.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 180 dias da sua publicação.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<span></span>
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de junho de 2015.</b>

**Presidente:** Francismar Pontes.

**Relator :** Everaldo Cabral.

**Favoráveis os (4) deputados:** Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

<span></span>
<b>Parecer da Mesa Diretora</b>
<span></span>

## Parecer N° 467/2015

<b>MESA DIRETORA</b>
----------------------

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 109/2015, do Deputado **Miguel Coelho**, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 04 a 08 de junho de 2015, onde estará em visita à Alemanha, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

### Projeto de Resolução N° 254/2015

<b>Concessão de licença a deputado.</b>
---

**Ementa:** Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Miguel Coelho.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<span></span>
<b>RESOLVE:</b>

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Miguel Coelho, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 4 a 8 de junho de 2015, onde estará em visita à Alemanha, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Sala da Mesa Diretora, em 3 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Deputado Guilherme Uchôa</b> <b>Presidente</b>
<span></span>
<b>Deputado Augusto César</b> <b>1º Vice-Presidente</b>
<span></span>
<b>Deputado Pastor Cleiton Collins</b> <b>2º Vice-Presidente</b>
<span></span>
<b>Deputado Diogo Moraes</b> <b>1º Secretário</b>
<span></span>
<b>Deputado Romário Dias</b> <b>3º Secretário</b>
<span></span>
<b>Deputado Eriberto Medeiros</b> <b>4º Secretário</b>
<span></span>
<b>Deputado Rogério Leão</b> <b>2º Suplente</b>

<b>Indicações</b>
-------------------

## Indicação N° 1327/2015

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Iran Costa Junior, Secretário de Saúde, ao Excelentíssimo Senhor Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação, ao Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social, ao Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Excelentíssimo Senhor Evandro Avelar, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Andre Negromonte, Superintendente do Ministério do Trabalho, no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO , com a finalidade de atender a população do Município de RIBEIRÃO/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Romeu Jacobina de Figueiredo, Prefeito de Ribeirão; Exmo. Sr. Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra, e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nossa solicitação prende-se em atender reivindicação da população e do valor social que o Governo do Estado através de seus programas já vem realizando com alto índice de reconhecimento.

É muito importante para população os seguintes programas: Emissão de carteiras de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência; Cortes de Cabelo; Massagem Facial Informações e Orientações da Defensoria Pública e do Procon; Orientação para os feirantes sobre Feira Orgânica, Venda de frutas, legumes e verduras sem agrotóxicos; Feira Lê, Troca-Troca de livros usados em bom estado de conservação; Feira de Artesanato, Artigos para decoração e bijuterias, entre outros; Avaliação Física, Aulão de Ginástica, Exames de Mamografia (para mulheres com idades entre 40 e 69 anos); Aferição de Pressão Arterial e Glicemia, Limpeza de Pele e Palestras Educativas sobre educação sexual, Vigilância Ambiental e Combate à Dengue; Coleta seletiva de recicláveis, inclusive óleo de cozinha; Projeto Defensoria Amiga da Comunidade, com orientação jurídica sobre divórcio, pensão alimentícia, retificação de registro, investigação de paternidade, além de direitos do consumidor, criminal, do idoso, entre outros; solicitação de segunda via de registro e habilitação para casamento; Instituto de Identificação Tavares BuriI para retirada de carteira de identidade e a Superintendência do Ministério do Trabalho para retirada de Carteira do Trabalho. Além do mais, a filosofia governamental de interiorizar de forma mais agressiva as ações preconizadas no projeto acima referido, servirá como reforço ao pleito, que ora estamos lhe dirigindo através da presente indicação, em cujo atendimento acreditamos piamente, face a sensibilidade daqueles que dirigem o Estado de Pernambuco.

Isto acontecendo trará enormes benefícios à população do município que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto esta ligada a sua efetiva qualidade de vida.

Ante as considerações alinhadas acima, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a proposição em tela, a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<span></span>
<b>Indicação N° 1328/2015</b>
<span></span>
Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Iran Costa Junior, Secretário de Saúde, ao Excelentíssimo Senhor Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação, ao Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social, ao Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Excelentíssimo Senhor Evandro Avelar, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Andre Negromonte, Superintendente do Ministério do Trabalho, no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de SIRINHAÉM, com a finalidade de atender a população do Município de SIRINHAÉM/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Franz Araujo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Exma. Sra. Débora Maria da Fonseca, Vice-Prefeita de Sirinhaém; Exmo. Sr. , Vereador Eronildo Ramos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores.
<b>Justificativa</b>

Nossa solicitação prende-se em atender reivindicação da população e do valor social que o Governo do Estado através de seus programas já vem realizando com alto índice de reconhecimento.

É muito importante para população os seguintes programas: Emissão de carteiras de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência; Cortes de Cabelo; Massagem Facial Informações e Orientações da Defensoria Pública e do Procon; Orientação para os feirantes sobre Feira Orgânica, Venda de frutas, legumes e verduras sem agrotóxicos; Feira Lê, Troca-Troca de livros usados em bom estado de conservação; Feira de Artesanato, Artigos para decoração e bijuterias, entre outros; Avaliação Física, Aulão de Ginástica, Exames de Mamografia (para mulheres com idades entre 40 e 69 anos); Aferição de Pressão Arterial e Glicemia, Limpeza de Pele e Palestras Educativas sobre educação sexual,

Vigilância Ambiental e Combate à Dengue; Coleta seletiva de recicláveis, inclusive óleo de cozinha; Projeto Defensoria Amiga da Comunidade, com orientação jurídica sobre divórcio, pensão alimentícia, retificação de registro, investigação de paternidade, além de direitos do consumidor, criminal, do idoso, entre outros; solicitação de segunda via de registro e habilitação para

casamento; Instituto de Identificação Tavares BuriI para retirada de carteira de identidade e a Superintendência do Ministério do Trabalho para retirada de Carteira do Trabalho.

Além do mais, a filosofia governamental de interiorizar de forma mais agressiva as ações preconizadas no projeto acima referido, servirá como reforço ao pleito, que ora estamos lhe dirigindo através da presente indicação, em cujo atendimento acreditamos piamente, face a sensibilidade daqueles que dirigem o Estado de Pernambuco.

Isto acontecendo trará enormes benefícios à população do município que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto esta ligada a sua efetiva qualidade de vida.

Ante as considerações alinhadas acima, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a proposição em tela, a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.</b>
--

<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 1329/2015

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Iran Costa Junior, Secretário de Saúde, ao Excelentíssimo Senhor Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação, ao Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social, ao Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Excelentíssimo Senhor Evandro Avelar, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Andre Negromonte, Superintendente do Ministério do Trabalho, no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE , com a finalidade de atender a população do Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Srª. Prefeita ElianaI Buarque Gomes, Prefeita de São José da Coroa Grande; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, Vereador de São José da Coroa Grande; Valdir Manuel da Silva, Liderança; José Correia de Araújo Neto, Liderança.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
Nossa solicitação prende-se em atender reivindicação da população e do valor social que o Governo do Estado através de seus programas já vem realizando com alto índice de reconhecimento.
É muito importante para população os seguintes programas: Emissão de carteiras de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência; Cortes de Cabelo; Massagem Facial Informações e Orientações da Defensoria Pública e do Procon; Orientação para os feirantes sobre Feira Orgânica, Venda de frutas, legumes e verduras sem agrotóxicos; Feira Lê, Troca-Troca de livros usados em bom estado de conservação; Feira de Artesanato, Artigos para decoração e bijuterias, entre outros; Avaliação Física, Aulão de Ginástica, Exames de Mamografia (para mulheres com idades entre 40 e 69 anos); Aferição de Pressão Arterial e Glicemia, Limpeza de Pele e Palestras Educativas sobre educação sexual, Vigilância Ambiental e Combate à Dengue; Coleta seletiva de recicláveis, inclusive óleo de cozinha; Projeto Defensoria Amiga da Comunidade, com orientação jurídica sobre divórcio, pensão alimentícia, retificação de registro, investigação de paternidade, além de direitos do consumidor, criminal, do idoso, entre outros; solicitação de segunda via de registro e habilitação para casamento; Instituto de Identificação Tavares BuriI para retirada de carteira de identidade e a Superintendência do Ministério do Trabalho para retirada de Carteira do Trabalho. Além do mais, a filosofia governamental de interiorizar de forma mais agressiva as ações preconizadas no projeto acima referido, servirá como reforço ao pleito, que ora estamos lhe dirigindo através da presente indicação, em cujo atendimento acreditamos piamente, face a sensibilidade daqueles que dirigem o Estado de Pernambuco.
Isto acontecendo trará enormes benefícios à população do município que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto esta ligada a sua efetiva qualidade de vida.
Ante as considerações alinhadas acima, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a proposição em tela, a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.
<b>Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.</b>

<b>Justificativa</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 1330/2015

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo

### Recife, 4 de junho de 2015

Senhor Dr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Iran Costa Junior, Secretário de Saúde, ao Excelentíssimo Senhor Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação, ao Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social, ao Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Excelentíssimo Senhor Evandro Avelar, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Andre Negromonte, Superintendente do Ministério do Trabalho, no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE FÉRRER , com a finalidade de atender a população do Município de SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis, Prefeito de São Vicente Férrer; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer; Ilmo. Sr. Evandro Pereira de Andrade, LIDERANÇA; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva, LIDERANÇA; Ilmo. Sr. José Muricio da Silva, LIDERANÇA; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva, LIDERANÇA; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva, LIDERANÇA.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
Nossa solicitação prende-se em atender reivindicação da população e do valor social que o Governo do Estado através de seus programas já vem realizando com alto índice de reconhecimento.
É muito importante para população os seguintes programas: Emissão de carteiras de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência; Cortes de Cabelo; Massagem Facial Informações e Orientações da Defensoria Pública e do Procon; Orientação para os feirantes sobre Feira Orgânica, Venda de frutas, legumes e verduras sem agrotóxicos; Feira Lê, Troca-Troca de livros usados em bom estado de conservação; Feira de Artesanato, Artigos para decoração e bijuterias, entre outros; Avaliação Física, Aulão de Ginástica, Exames de Mamografia (para mulheres com idades entre 40 e 69 anos); Aferição de Pressão Arterial e Glicemia, Limpeza de Pele e Palestras Educativas sobre educação sexual, Vigilância Ambiental e Combate à Dengue; Coleta seletiva de recicláveis, inclusive óleo de cozinha; Projeto Defensoria Amiga da Comunidade, com orientação jurídica sobre divórcio, pensão alimentícia, retificação de registro, investigação de paternidade, além de direitos do consumidor, criminal, do idoso, entre outros; solicitação de segunda via de registro e habilitação para casamento; Instituto de Identificação Tavares BuriI para retirada de carteira de identidade e a Superintendência do Ministério do Trabalho para retirada de Carteira do Trabalho. Além do mais, a filosofia governamental de interiorizar de forma mais agressiva as ações preconizadas no projeto acima referido, servirá como reforço ao pleito, que ora estamos lhe dirigindo através da presente indicação, em cujo atendimento acreditamos piamente, face a sensibilidade daqueles que dirigem o Estado de Pernambuco.
Isto acontecendo trará enormes benefícios à população do município que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto esta ligada a sua efetiva qualidade de vida.
Ante as considerações alinhadas acima, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a proposição em tela, a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.
<b>Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.</b>

<b>Justificativa</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 1331/2015

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Iran Costa Junior, Secretário de Saúde, ao Excelentíssimo Senhor Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação, ao Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social, ao Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Excelentíssimo Senhor Evandro Avelar, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Andre Negromonte, Superintendente do Ministério do Trabalho, no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ipojuca , com a finalidade de atender a população do Município de Ipojuca/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Andréia de Sousa Pimentel Lima, Liderança; Exmo. Sr. Dr. Haroldo Carneiro Leão Sobrinho, Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca; Exmo. Sr. Dr. Climério Gutemberg Silva de Oliveira, Juiz da Segunda Vara Cível da Comarca de Ipojuca,; Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz de Direito; Exma. Sra. Dra. Ildete Veríssimo de Lima, Juíza da Primeira Vara Cível; Exma. Sra. Sra. Andréa Calado da Cruz, Juíza da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca; Exma. Sra. Dra. Carla de Vasconcelos Rodrigues, Juíza da Segunda Vara Cível da Comarca de Ipojuca; Exma. Sra. Dra. Virginia Pimentel, Procuradora do Ministério Público do Município do Ipojuca; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa, -; Ilmo. Sr. Alberico Henrique dos Santos, liderança; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira,

liderança; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo, liderança; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão, Gerente da Liquigás - liderança.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nossa solicitação prende-se em atender reivindicação da população e do valor social que o Governo do Estado através de seus programas já vem realizando com alto índice de reconhecimento.

É muito importante para população os seguintes programas: Emissão de carteiras de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência; Cortes de Cabelo; Massagem Facial Informações e Orientações da Defensoria Pública e do Procon; Orientação para os feirantes sobre Feira Orgânica, Venda de frutas, legumes e verduras sem agrotóxicos; Feira Lê, Troca-Troca de livros usados em bom estado de conservação; Feira de Artesanato, Artigos para decoração e bijuterias, entre outros; Avaliação Física, Aulão de Ginástica, Exames de Mamografia (para mulheres com idades entre 40 e 69 anos); Aferição de Pressão Arterial e Glicemia, Limpeza de Pele e Palestras Educativas sobre educação sexual,

Vigilância Ambiental e Combate à Dengue; Coleta seletiva de recicláveis, inclusive óleo de cozinha; Projeto Defensoria Amiga da Comunidade, com orientação jurídica sobre divórcio, pensão alimentícia, retificação de registro, investigação de paternidade, além de direitos do consumidor, criminal, do idoso, entre outros; solicitação de segunda via de registro e habilitação para casamento; Instituto de Identificação Tavares Buril para retirada de carteira de identidade e a Superintendência do Ministério do Trabalho para retirada de Carteira do Trabalho.

Além do mais, a filosofia governamental de interiorizar de forma mais agressiva as ações preconizadas no projeto acima referido, servirá como reforço ao pleito, que ora estamos lhe dirigindo através da presente indicação, em cujo atendimento acreditamos piamente, face a sensibilidade daqueles que dirigem o Estado de Pernambuco.

Isto acontecendo trará enormes benefícios à população do município que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto esta ligada a sua efetiva qualidade de vida.

Ante as considerações alinhadas acima, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a proposição em tela, a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 1332/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Veemente Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, **Exmo. Sr. Geraldo Júlio**, ao Coordenador Geral de Infra-estrutura de Trânsito do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito, **Exmo. Sr. Milton Walter Frantz**, ao Diretor Presidente do DER-PE-Departamento de Estradas de Rodagem, **Exmo Sr. Carlos Augusto Barros Estima** e ao Diretor Presidente do DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito, **Exmo. Sr. Charles Andrews Sousa Ribeiro**, no sentido de implantar um Semáforo Próximo a Escola Edwiges de Sá Pereira, na Avenida Doutor José Rufino em Tejipió, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Henrique de Lima Silva, Músico; Sylvia Roberta Muniz da Silva Cavalcante, Diretora Escolar; Sileide Maria Vera Cruz, Diretora Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Ao longo da Avenida Doutor José Rufino, encontramos cerca de oito escolas, e boa parte delas possuem semáforos próximos para passagem de pedestres e alunos, porém não há tal sinalização para atender as escolas Edwiges de Sá Pereira e Marcelino Champagnat,, que situam-se numa rua ao lado do Armazém Coral de Tejipió. É de extrema necessidade que seja implantado o semáforo com brevidade, pois alguns alunos das citadas escolas sofreram atropelamentos e um deles precisou estar afastado da sala de Aula durante 6 meses. Após o ocorrido centenas de Pais tem-se organizado em ata de Abaixo Assinado, solicitando urgentemente a colocação da sinalização, cujas existem em alguns pontos da Avenida para atender as demais Escolas sentido Recife, e que os Órgãos Gestores julgaram necessária suas respectivas implantações. Com mesma Veemência e respaldo justificativo, solicitamos as Entidades Competentes o Semáforo para a Localidade em questão, que impedirá possíveis atropelamentos de outros alunos, e evitar a maior perda que uma família pode ter, à saber, a VIDA de um ente.

Considerando como plenamente Justificado o pleito contido nesta proposição, só nos resta solicitar dos nossos Ilustres Pares com Assentos Nesta Casa Legislativa, sua aprovação no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Joel da Harpa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 1333/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro

das Cidades, Gilberto Kassab, ao presidente da CBTU, Exmo. Sr. Barini Rodrigues, ao diretor de Diretor de Administração e Finanças da CBTU, Exmo. Sr. Davidson Tolentino de Almeida, ao diretor de Diretor de Planejamento, Expansão e Marketing da CBTU, Exmo. Sr. Francisco de Assis dos Santos Junior, ao Diretor Técnico da CBTU, Exmo. Sr. Sergio Sampaio Sessim, ao Governador, Exmo. Sr. Paulo Câmara, ao Superintendente de Trens Urbanos de Recife, Exmo. Sr. Bartolomeu José de Assis Carvalho, no sentido de viabilizar a implantação de uma linha do VLT saído da estação no município do Cabo de Santo Agostinho até o município de Escada, assim ajudando a melhorar a mobilidade urbana do estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Kassab, Ministro das Cidades; Barini Rodrigues, presidente da CBTU; Davidson Tolentino de Almeida, Diretor de Administração e Finanças da CBTU; Francisco de Assis dos Santos Junior, Diretor de Planejamento, Expansão e Marketing da CBTU; Sergio Sampaio Sessim, Diretor Técnico da CBTU; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Bartolomeu José de Assis Carvalho, Superintendente de Trens Urbanos de Recife; Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do Município de Escada; Rinaldo José de Lima, Presidente da Câmara de Vereadores de Escada; José Ivaldo Gomes, Prefeito da

Cidade do Cabo de Santo Agostinho; Mário Anderson da Silva Barreto, Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; Alexandre Gabriel, Presidente Municipal do PRB do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Essa indicação é um apelo veemente ao Ministério das Cidades, a CBTU e ao Governo de Pernambuco, para que o Município citado seja beneficiado com a inclusão da expansão do VLT até a respectiva cidade, que, após o atendimento ao pedido em tela, dotará toda aquela comunidade e ainda as microrregiões circunvizinhas ao acesso imprescindível na sua mobilidade urbana. Além de desafogar o trânsito intermunicipal e seu acesso à capital do Estado, permitindo assim que os trabalhadores das diversas áreas da economia e produção possam ter melhor deslocamento entre os empreendimentos do estado, muitas outras áreas sociais serão beneficiadas: teremos um acesso à cultura, tendo em vista que os municípios poderão participar dos eventos culturais realizados nas cidades de Recife e Olinda, mas, sobretudo, aos milhares de pacientes que terão um melhor acesso aos serviços prestados pelo Polo Médico pernambucano, e ainda, e em especial, o acesso a educação Superior e seus diversos cursos e graduação. Como apresentado em tela, o ganho será incensurável. E a posição estratégica dessas localidades viabiliza inteiramente o apelo. Para tal, prontifico-me no Poder Legislativo para apoiar, aprovar e lutar por todo e qualquer projeto que seja na realização dessa obra, que garantirá maior empregabilidade, formação profissionalizante e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos pernambucanos dessa região. Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de março de 2015.</b>
<span></span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 1334/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Gilberto Kassab, ao presidente da CBTU, Exmo. Sr. Barini Rodrigues, ao diretor de Diretor de Administração e Finanças da CBTU, Exmo. Sr. Davidson Tolentino de Almeida, ao diretor de Diretor de Planejamento, Expansão e Marketing da CBTU, Exmo. Sr. Francisco de Assis dos Santos Junior, ao Diretor Técnico da CBTU, Exmo. Sr. Sergio Sampaio Sessim, ao Governador, Exmo. Sr. Paulo Câmara, ao Superintendente de Trens Urbanos de Recife, Exmo. Sr. Bartolomeu José de Assis Carvalho, para viabilizar a implantação do VLT, saído da estação do Cosme e Damião até o estádio Arena Pernambuco no município de São Lourenço da Mata, assim ajudando a melhorar a mobilidade urbana do estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Kassab, Ministro das Cidades; Barini Rodrigues, presidente da CBTU; Davidson Tolentino de Almeida, Diretor de Administração e Finanças da CBTU; Francisco de Assis dos Santos Junior, diretor de Diretor de Planejamento, Expansão e Marketing da CBTU; Sergio Sampaio Sessim, Diretor Técnico da CBTU; Bartolomeu José de Assis Carvalho, Superintendente de Trens Urbanos de Recife; Ettore Labanca, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata; Dr. Gabriel Neto, Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Essa indicação é um apelo veemente ao Ministério das Cidades, a CBTU e ao Governo de Pernambuco, para que o Município citado seja beneficiado com a inclusão da expansão do VLT até a respectiva cidade, que, após o atendimento ao pedido em tela, dotará toda aquela comunidade e ainda as microrregiões circunvizinhas ao acesso imprescindível na sua mobilidade urbana. Além de desafogar o trânsito intermunicipal e seu acesso à capital do Estado, permitindo assim que os trabalhadores das diversas áreas da economia e produção

possam ter melhor deslocamento entre os empreendimentos do estado, muitas outras áreas sociais serão beneficiadas: teremos um acesso à cultura, tendo em vista que os municípios poderão participar dos eventos culturais realizados nas cidades de Recife e Olinda, mas, sobretudo, aos milhares de pacientes que terão um melhor acesso aos serviços prestados pelo Polo Médico pernambucano, e ainda, e em especial, o acesso a educação Superior e seus diversos cursos e graduação. Como apresentado em tela, o ganho será incensurável. E a posição estratégica dessas localidades viabiliza inteiramente o apelo. Para tal, prontifico-me no Poder Legislativo para apoiar, aprovar e lutar por todo e qualquer projeto que seja na realização dessa obra, que garantirá maior empregabilidade, formação profissionalizante e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos pernambucanos dessa região. Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de março de 2015.</b>
<span></span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 1335/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Antônio Barbosa, no sentido de solicitar providências para a limpeza dos esgotos e galerias da Rua Nova Descoberta, no bairro de Nova Descoberta. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antonio Correia, Senhor; Angelita de Lima, Senhora; Alice Barbosa da Silva, Senhora; Renato Ribeiro de Lima, Senhor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Desde a sanção da Lei nº 17.198/2005 o Município do Recife passou a, efetivamente, exercer a competência constitucional de implementação e manutenção do serviço público de saneamento ambiental integrado. Em face de tal competência, deve o Poder Público local se preocupar com a situação do sistema de esgotamento sanitário em toda a cidade do Recife.

A limpeza da rede de esgotamento sanitário na Rua Nova Descoberta, no bairro de Nova Descoberta se faz necessária, haja vista a situação caótica em que se encontra atualmente, nesse sentido são necessárias imediatas providências para a solução desse problema.

O cenário encontrado por todos que moram por ali, inclui mau cheiro e ratos e impossibilita as crianças do local de brincarem. É importante que antes de iniciar o período de chuvas, seja feita a limpeza dos esgotos e galerias para que com isso não aumente os riscos de alagamento.

Diante do exposto, rogo aos meus pares a aprovação de proposição no intuito de atender aos moradores daquela localidade.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 1336/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Câmara e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Senhor Frederico da Costa Amancio, no sentido de viabilizar a instalação de uma Escola Técnica Estadual, na comunidade do Alto do Coqueiro no bairro de Águas Compridas na cidade de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Wellington Medeiros, Presidente do PRB em Olinda; Denise Almeida, Obreira.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A educação é uma das principais preocupações para se obter um estado equânime, digno e justo. A escola técnica proporciona aos estudantes além de uma educação digna a possibilidade de aprender uma profissão. O local citado, merece uma instituição deste porte. Sabendo da importância da educação escolar, aliada a uma boa capacitação para a inserção no mercado de trabalho, é necessária mais uma escola técnica na região para proporcionar aos jovens uma oportunidade de ser alguém através de uma profissão. Vale ressaltar que a referida escola técnica beneficiará não só o local citado como toda a região, habilitando profissionalmente e orientando, jovens e adultos para o mercado de trabalho. Diante do exposto, lembrando que os cursos profissionalizantes representam, além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peça aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2015.</b>
<span></span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação Nº 1337/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário das Cidades, Exmo Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a implantação de um Terminal Integrado de Passageiros no bairro de Caetés I no município de Abreu e Lima, beneficiando assim toda a população da região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades; Marcos José da Silva, Prefeito do município de Abreu e Lima; Herbert Varela Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE; André Santos, Secretário-Geral do PRB em Pernambuco; Nilo Rodrigues, pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O citado bairro do município necessita urgente do Terminal Integrado de Passageiros para melhor atender a população da região, principalmente os usuários do transporte público de passageiros. Isto posto, esperamos sensibilizar os responsáveis por realizar esse projeto e por em prática essa obra, de modo que os serviços sejam realizados com a maior brevidade possível e, por conseguinte, amenizando a mobilidade urbana e facilitando à locomoção dos habitantes e trabalhadores que residem e visitam essa região.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2015.</b>
<span></span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 1338/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, André de Paulla, no sentido de viabilizar a implantação de uma ACADEMIA DAS CIDADES no distrito de Jussaral no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco; José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo

Agostinho; Mário Anderson Barreto, Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; Alexandre Gabriel, Presidente Municipal do PRB do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Programa da Academia das Cidades tem por objetivo melhorar a qualidade de vida do povo pernambucano. A iniciativa envolve vários setores e é integrado por diversas ações voltadas para a construção de cidades saudáveis, incluindo a requalificação de espaços públicos de lazer, o fomento à prática da atividade física e do esporte, a animação sociocultural, alimentação saudável e a formação para a cidadania. O Programa é voltado para as pessoas de todas as idades e camadas sociais, dando prioridade aos núcleos mais vulneráveis da população.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.</b>
<span></span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 1339/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Antônio Francisco Pereira Neto e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Delegado Especial Antônio Barros, no sentido de viabilizar a melhoria no policiamento ostensivo no bairro do Livramento no município de Vitória de santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Edimilson Ferreira, Obreiro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A violência no ano de 2015 está avançando de maneira vertiginosa no Estado de Pernambuco. Os níveis desse avanço da criminalidade são assustadores, não só o crescente número de homicídios tem deixado a população em alerta, mas também o aumento no número de assaltos, furtos, arrombamentos em residências, escolas e estabelecimentos comerciais, estão cada vez mais frequentes e tem penalizado de maneira considerável a qualidade de vida da população e a economia dos municípios, gerando assim desemprego, visto que vários estabelecimentos estão fechando as suas portas diminuindo, assim, a renda dos municípes. Como representante deste Poder, tenho sido procurado por líderes e representantes da Sociedade Civil em



## Requerimento N° 698/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO a Nélio Fonseca por ter contribuído para a saúde ambiental da cidade do Recife e seus arredores, plantando cerca de 20 mil mudas de espécies nativas. Jovem profissional, professor, de tantos afazeres também se ocupa da beleza e da preservação da vida da cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Nélio Fonseca, Ambientalista, Administrador e Professor; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Maria Aparecida Pedrosa Bezerra, Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura da Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pernambucano que nos orgulha por tão nobre ação de poder celebrar a plantação de cerca de 20 mil mudas plantadas no Recife e áreas próximas. Seus feitos vêm desde a infância, sensibilizado pela família que já convivia entre as plantas em sua casa. Já reconhecido quando recebeu o Prêmio Vasconcelos Sobrinho conferido pela CPRH e também homenageado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia. Há muito lhe foi dado elogios apelido, em reconhecimento por suas atitudes como responsável ambiental, de "o menino do dedo verde". Atua como sensibilizador das pessoas para que plantem onde quer que seja o lugar disponível. Mais que isso, exerce o controle e busca informações sobre o estágio de evolução em que se encontrem as mudas plantadas. Plenamente consciente da importância para a vida essa atitude multiplicadora do ato de plantar. Que a persistência nesse trabalho reproduza o verde das cidades e perenizem as árvores nativas da nossa Mata Atlântica. É por essas razões que peço aos digníssimos pares que aproveem este voto de aplauso à contribuição ambiental que tanto bem faz à garantia da cidade sustentável.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2015.</b>
<span> </span>
<b>Raquel Lyra</b> <b>Deputada</b>

# Requerimento N° 699/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao município de Lagoa Grande/PE, pela passagem dos seus 20 anos de Emancipação Política, em 16 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dhonikson do Nascimento Amorim, Prefeito do Município de Lagoa Grande; Manoel da Silva Rego, Vice-Prefeito do Município de Lagoa Grande; Erasmo de Farias e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande; Hilda Fernandes, Presidente Municipal do PRB em Lagoa Grande.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O seu nome surgiu a partir de uma lagoa de água doce da qual todos os habitantes dessa localidade se abasteciam. Daí surgiu o nome de Lagoa Grande.

Lagoa Grande, emancipou-se no dia 16 de junho de 1995 do município de Santa Maria da Boa Vista. Tem como atividade principal a fruticultura (especialmente uvas), sendo a principal fonte de renda; além da vinicultura. Como a produção de uvas e vinhos é pequena, houve a ideia de divulgá-la para que o restante do Brasil e até mesmo outros países passassem a conhece-la melhor. Assim surgiu a Vinhuva Fest, que ocorre na cidade a cada dois anos. Com edições em 1999, 2001, 2003, 2005, 2007 e em 2009 esteve em sua 6ª edição. É através dessa festa que os interessados em uvas e vinhos têm a chance de conhecer mais de perto os produtos desse município, além de firmar negócios e parcerias, promovendo maiores ganhos para a economia do município. Diante de tais considerações, e movido pela vontade de homenagearmos o município de Lagoa Grande, é que estamos enviando o presente Requerimento à Mesa Diretora desta Casa, propondo o Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2015.</b>
<span> </span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b> <b>Deputado</b>

# Requerimento N° 700/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao município de Rio Formoso/PE, pela passagem dos seus 165 anos de Emancipação Política, em 11 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Danilo Cabral,, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; Hely Jose de Farias Junior, Prefeito do Município de Rio Formoso; Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Vice-Prefeito do Município de Rio Formoso; Agnaldo José Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso; Amaro Marques, Vereador; Givaldo Soares Ramos, vereador; Sebastião Bartolomeu de Barros, vereador; Ivanilson Francisco da Silva, vereador; José Marcelo de Lima, vereador; Idson Justo Lucas,

vereador; José Vandelson Barbosa da Silva, vereador; Francisco Assis de Santana, vereador; Ivaldo Pedro da Silv, vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A colonização das terras, onde hoje está situado o município, data da segunda metade do século XVI ou início do século seguinte. Em 1637, já existia no local o Engenho Rio Formoso. Em 1833, a povoação foi elevada à categoria de Vila e Sede de Comarca. Nos anos seguintes, foram construídas a Cadeia Pública e a Câmara Municipal. Em 1840, a cidade teve considerável evolução dada a importância de seu porto fluvial a nove quilômetros da foz, no oceano Atlântico. A localização privilegiada, na parte final do estuário, favorecia o embarque do açúcar produzido na região. A construção da estrada de ferro até Palmares fez com que grande parte da produção fosse transportada para a Capital da Província, através da ferrovia. A área interiorana, atendida pelo ancoradouro do rio Formoso, ficou limitada às localidades situadas a leste da região beneficiada pela ferrovia. Distrito criado com a denominação de Rio Formoso, pela Lei provincial nº 85, de 04-05-1840, subordinado ao município de Recife. Elevado à categoria de vila com a denominação de Rio Formoso, por ato do governo de 20-05-1833, desmembrado de Recife. Elevado à categoria de cidade e sede municipal, pela lei provincial nº 258, de 11-06-1850. Um dos pontos turísticos do litoral sul de Pernambuco, é o ponto de partida dos barqueiros do centro do município de Rio Formoso, para o passeio de barco até às principais praias do estado. A existência de atrativos turísticos, naturais ou culturais, pode se constituir em vantagens para a população de determinados lugares. A dinamização de tais potencialidades turísticas, quando convertidas em benefício comum, tem sido relacionada à noção de desenvolvimento local. Entretanto, a participação e a coesão entre os agentes locais são imprescindíveis para a construção dessa realidade. Assim, buscou-se entender a dinâmica de atuação entre barqueiros, pescadores e canoeiros de Rio Formoso no tocante ao trabalho de condução de turistas dentro da existência de um porto em uma da foz do rio no centro do município. Diante de tais considerações, e movido pela vontade de homenagearmos o município de Rio Formoso, é que estamos enviando o presente Requerimento à Mesa Diretora desta Casa, propondo o Voto de Aplauso contido em seu bojo. Ante o exposto e por considerar justa e oportuna nossa proposição, que objetiva nos colocar na lista daqueles que reconhecem o valor dos cidadãos de Rio Formoso, solicitamos dos nossos ilustres pares desta Casa a necessária acolhida.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2015.</b>
<span> </span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b> <b>Deputado</b>

<b>Ata da Mesa Diretora</b>
-----------------------------

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, NO DIA 6 DE MAIO DE 2015

<b>PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA</b>
--

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZ HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER, REÚNE-SE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESENTES OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS E ROMÁRIO DIAS, MEMBROS TITULARES, E OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY E ROGÉRIO LEÃO, MEMBROS SUPLENTEIS; O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO; E OS SENHORES MARCELO CABRAL E SILVA, SUPERINTENDENTE-GERAL; EDVALDO CORDEIRO, PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS PONTUAL, SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA, E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA. FALTAM JUSTIFICADAMENTE OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS e VINÍCIUS LABANCA. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, DETERMINA A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA NO DIA OITO DO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA SEM CONTESTAÇÃO, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE DISTRIBUI AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS O PROJETO DE RESOLUÇÃO DESARQUIVADO Nº 1811/2014, DE AUTORIA DO EX-DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, DESARQUIVADO PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE INSTITUI NO REGIMENTO INTERNO A CRIAÇÃO DA MEDALHA LEÃO DO NORTE JOSÉ ELIAS MURAD PARA AGRACIAR PESSOAS QUE SE DESTACARAM NO TRABALHO COM OS DEPENDENTES QUÍMICOS, E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE CRIA A MEDALHA COMEMORATIVA EM CELEBRAÇÃO DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO EX-GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO MIGUEL ARRAES DE ALENCAR. O SENHOR

PRESIDENTE, NO MOMENTO DA DESIGNAÇÃO DA RELATORIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134/2015, DE INICIATIVA DO DEPUTADO TONY GEL, QUE CRIA COMISSÃO SUPRAPARTIDÁRIA DE LEVANTAMENTO AUTORAL DO ACERVO MUSEAL DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, QUE SUGERE SOLICITAR AO INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PERNAMBUCO QUE INFORME SE CONSTAM DE SEUS FUNDOS DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICOS INFORMAÇÕES TOCANTES AO ACERVO DO PRÉDIO QUE SEDIA O PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, NO SENTIDO DE CONTRIBUIR COM O OBJETIVO DA PROPOSIÇÃO INTERPOSTA PELO DEPUTADO TONY GEL, SENDO A SUGESTÃO ACATADA PELO COLEGIADO, FICANDO A DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA SER EFETIVADA QUANDO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL ADVINDO DO MENCIONADO INSTITUTO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, QUE EMITE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO TONY GEL QUE CRIA NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO O CONCURSO DE REDAÇÃO E DE CARTAZES SOBRE A REVOLUÇÃO REPUBLICANA DE MIL, OITOCENTOS E DEZESETE, EM CUJO PARECER AFIRMA QUE A PROPOSIÇÃO IRÁ ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS EM ATIVIDADES CULTURAIS E DESPERTAR O INTERESSE POR ESTE MOMENTO TÃO SIGNIFICATIVO DA HISTÓRIA DO NOSSO ESTADO. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS RELATA FAVORAVELMENTE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104/2015, DA LAVRA DO DEPUTADO TONY GEL, QUE CRIA A MEDALHA COMEMORATIVA DO BICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA DE MIL, OITOCENTOS E DEZESETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARECER NO QUAL REVELA SER DA MAIS ALTA JUSTEZA O PROPÓSITO DA PROPOSIÇÃO, ENGAJANDO A CASA JOAQUIM NABUCO NO RESGATE DOS ACONTECIMENTOS QUE MARCARAM A REVOLUÇÃO DE MIL, OITOCENTOS E DEZESETE. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE ESTES PARECERES RELATADOS À APRECIÇÃO DO COLEGIADO, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO, DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE SUBMETE À APRECIÇÃO DO COLEGIADO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1.270/2014, QUE INSTITUI OS MODELOS DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS DEPUTADOS E SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E EXPLICA QUE A PROPOSTA VISA APERFEIÇOAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS CARTEIRAS. O COLEGIADO APROVA A ALTERAÇÃO SUGERIDA E DETERMINA À SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA QUE ENCAMINHE À TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA PROPOSTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERE A RESOLUÇÃO Nº 1.270/2014 NESSE SENTIDO. O DEPUTADO DIOGO MORAES, PRIMEIRO-SECRETÁRIO, DISPÕE A ANÁLISE DOS MEMBROS DO COLEGIADO O BALANCETE FINANCEIRO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DO CORRENTE, APÓS O QUAL OS MEMBROS DA MESA DIRETORA OS APROVAM. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE NO PERÍODO DE OITO DE ABRIL A CINCO DE MAIO DO CORRENTE FORAM ASSINADOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS NºS 229/2015 A 292/2015, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, DETERMINA À SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA QUE LAVRE ESTA ATA, PARA FINS LEGAIS E DE PUBLICAÇÃO, AO FINAL ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, E CONVOCA A PRÓXIMA REUNIÃO PARA ÀS DEZ HORAS DO DIA TRÊS DE JUNHO DO CORRENTE NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

<b>DEPUTADO GUILHERME UCHOA</b> <b>PRESIDENTE</b>
<b>DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR</b> <b>PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE</b>
<b>DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS</b> <b>SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE</b>
<b>DEPUTADO DIOGO MORAES</b> <b>PRIMEIRO-SECRETÁRIO</b>
<b>DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA</b> <b>SEGUNDO-SECRETÁRIO</b>
<b>DEPUTADO ROMÁRIO DIAS</b> <b>TERCEIRO-SECRETÁRIO</b>
<b>DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS</b> <b>QUARTO-SECRETÁRIO</b>
<b>Atas de Comissões</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2015.**

Às onze horas do dia treze de maio de dois mil e quinze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta

Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães nos termos do art. 117, § 1º e 3º e do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, esteve presente os seguintes parlamentares titulares: Eriberto Medeiros, Lucas Ramos, Miguel Coelho e Romário Dias. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 162/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Estabelece política de cotas por gênero nos Conselhos Tutelares situados no Estado de Pernambuco.); Distribuído para o Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 163/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Institui em todo o território do Estado de Pernambuco o benefício do pagamento de meia-entrada para os portadores de deficiência em estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer, e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 168/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de aviação com destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou de passageiro.); Distribuído para o Deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária nº 170/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Determina a Construção ou a Separação de uma Ala Exclusiva para os detentos Dependentes do uso de Drogas, que desejam ser tratados nas Penitenciárias Estaduais do Estado de Pernambuco.); Distribuído para o Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 178/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a proibição da bitributação aos servidores públicos estaduais e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; Projeto de Lei Ordinária nº 180/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina que a fiação de energia elétrica, telecomunicações e de dados, sejam totalmente embutidas nas áreas de Sítios Históricos e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Eduíno Brito; Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Incentivo Vida Nova destinado aos usuários do Programa Vida Nova - Pernambuco acolhendo a população em situação de risco e rua.); Distribuído para o Deputado Júlio Cavalcanti. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 43/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Introduz alteração na Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.); O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.); O relator Deputado Eriberto Medeiros apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.); O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 168/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de aviação com destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou de passageiro.); O relator Deputado Lucas Ramos apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra ao Deputado Romário Dias que discutiu sobre a matéria e demonstrou a preocupação sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2015, de autoria do Poder Executivo, que trata sobre a redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de aviação com destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou de passageiro. Substituiu nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2015.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 50/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiências de locomoção e dá outras providências.); O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Jean Rocha, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

<b>Sala das reuniões, em 13 de maio de 2015.</b>
<span> </span>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Presidente</b>
<span> </span>
<b>Membros Titulares:</b> <b>Eriberto Medeiros</b> <b>Lucas Ramos</b> <b>Miguel Coelho</b> <b>Romário Dias</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015.**

Às onze horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e quinze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães nos termos do art. 117, § 1º e 3º e do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, esteve presente os seguintes parlamentares titulares: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Miguel Coelho e Sílvio Costa Filho. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 134/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Cria a Comissão Suprapartidária de levantamento autoral do acervo museal do Museu Palácio Joaquim Nabuco no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado José Humberto Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 144/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores novos.); Distribuído para o Deputado Adalto Santos; Projeto de Lei Ordinária nº 145/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à inclusão de nova hipótese de leilão de mercadoria abandonada.); Distribuído para o Deputado Vinícius Labanca; Projeto de Lei Ordinária nº 146/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco - PRODEAUTO.); Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; Projeto de Lei Ordinária nº 147/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública da Associação Ponto Cidadão.); Distribuído para o Deputado Miguel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 148/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais e em vestibulares das Universidades Estaduais de Ensino, para doadores de sangue e de medula óssea cadastrados nos órgãos competentes, assim como para portadores de deficiência.); Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 150/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Dispõem sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 152/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar, e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 155/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina a disponibilização de desconto ao Cidadão Pernambucano quanto ao pagamento de taxa de visitação e permanência de cunho ambiental e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Complementar nº 159/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e a Lei nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004.); Distribuído para o Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Sílvio Costa Filho. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 98/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede auxílio financeiro, nas condições que estabelece.); O relator Deputado Miguel Coelho apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 127/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Revoga a Lei nº 13.891, de 19 de outubro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais com veículos automotores novos nacionais ou importados, promovidas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista de veículos.); O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Substitutivo nº 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Determina aos órgãos competentes a implantação de cursos voltados para a prevenção de acidentes de trânsito com ciclistas, evidenciando os riscos que os ciclistas sofrem no trânsito.); O relator Deputado Sílvio Costa Filho apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 129/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.); O relator Deputado Eriberto Medeiros apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra aos Deputados Sílvio Costa Filho e Miguel Coelho que questionaram a respeito do Projeto de Lei

Ordinária nº 129/2015, de autoria do Poder Executivo, que trata sobre subvenção social em favor da Casa do Estudante de Pernambuco. Após as discussões, os parlamentares citados anteriormente solicitaram uma reunião, juntamente com a Secretária de Educação do Estado de Pernambuco e o Presidente da Casa do Estudante de Pernambuco, para apresentar os problemas que à Associação vem enfrentando e esclarecer melhor se os recursos a serem destinados são suficientes para auxiliar nos custos da manutenção das atividades administrativas e educacionais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Jean Rocha, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

<b>Sala das reuniões, em 29 de abril de 2015.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Presidente</b>
<b>Membros Titulares:</b> <b>Eriberto Medeiros</b> <b>Henrique Queiroz</b> <b>Miguel Coelho</b> <b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2015.</b>

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2015.**

Às dez horas do dia vinte e dois de maio de dois mil e quinze, no recinto do pátio de eventos da caprishow, na cidade de Dormentes, reuniram-se os Deputados Miguel Coelho, Odacy Amorim e centenas de criadores e agricultores entre outros. Dando início aos trabalhos o Deputado Miguel Coelho, que presidiu a reunião, cumprimentou a todos e convidou o Deputado Odacy Amorim, o Ex-Prefeito Geomarcus, o Prefeito Ronieri Reis, o Prefeito de Bodocó, Danilo Rodrigues, a Presidenta da Câmara Municipal de Dormentes, Sra. Maria do Rosário, Vice-Prefeito Avelar, a Vereadora Sandreane, o Diretor Geral do Prorural Dr. José Aldo, o Presidente do IPA Dr. Gabriel Maciel , o Superintendente do Ministério da Agricultura Dr. Denildo Pereira, o Dr. Pedro, Veterinário e a Dra. Alessadra, Zootécnista. Dormentes é conhecida como a capital da caprinocultura, no ano passado ela movimentou cerca de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) reais, têm mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) cabeças de bode e ovelhas. Não podemos apenas olhar esses dados e achar que são números normais. Temos que buscar sempre mais. Na sequência o Dr. Pedro, que é veterinário, fez uma palestra sobre a necessidade de um abatedouro para região. A Dra. Alessandra, Zootecnista, falou sobre a necessidade de melhorar a nutrição dos animais. Dando sequência usaram da palavra o Prefeito Ronieri Reis, o Deputado Odacy Amorim, o qual afirmou que a presença da Comissão de Agricultura tem uma simbologia muito forte e também produz resultados, pois é um imã do bem. Falou sobre a necessidade do registro da raça Berganês que deverá nascer registrada aqui em Dormentes. Falaram, ainda, a Presidenta da Câmara Municipal, Sra. Maria do Rosário (Rosarinho), o Dr. Aldo Santos, Diretor Geral do Prorural e o Dr. Gabriel Maciel, Presidente do IPA. Continuando o Deputado Miguel Coelho respondeu às questões que foram levantadas, afirmou está feliz com a presença de todos, especialmente, do IPA, do Prorural e do Ministério da Agricultura. Agradeceu a todos, mais especialmente ao Ex-Prefeito Geomarcus, ao Prefeito Ronieri Reis e sua equipe , aos técnicos que apresentaram as palestras, e a equipe da ALEPE. Encerrou os trabalhos convidando a todos para as próximas audiências da comissão a serem realizadas em Floresta e Petrolândia. E, para que tudo seja registrado, foi digitada esta Ata, que será aprovada, assinada e publicada posteriormente.

<b>Dormentes, 22 de Maio de 2015.</b>
<b>MIGUEL COELHO (PRESIDENTE)</b> <b>RODRIGO NOVAES</b> <b>ÂNGELO FERREIRA</b> <b>HENRIQUE QUEIROZ</b> <b>JOAQUIM LIRA</b>
<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2015.</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2015.**

Às dez horas do dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e quinze, no recinto do Plenarinho II,5º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edf. Senador Nilo Coelho, reuniram-se os Deputados Miguel Coelho, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Henrique Queiroz e Odacy Amorim, sob a presidência do primeiro. Dando início a reunião o Deputado Miguel Coelho convidou o Dr. Renato Cunha para proferir sua palestra sobre o setor Sucroalcooleiro, o qual iniciou sua apresentação afirmando que iria mostrar a relevância em termos de importância daquele setor para Pernambuco. Na sequência apresentou um Sliide com os dados da indústria do álcool e do açúcar. Continuando, usaram da palavra os Deputados Aluísio Lessa, Henrique Queiroz, que solicitou a equalização do preço

da cana, pois segundo ele nossa cana tem custo social, Antônio Moraes e Zé Maurício. Na sequência o Deputado Miguel Coelho citou o exemplo da AGROVALE e solicitou ao Sindaçucar incluir a UNIVASF no centro integrado de estudos. Pensar na expansão do agronegócio no setor educacional e gerenciar cerca de sete mil alunos. Houve ainda sugestões do deputado Henrique Queiroz para agendar uma visita à Usina Petribu juntamente com a comissão de Meio Ambiente. Por fim o Deputado Miguel Coelho perguntou: Qual o potencial da matriz energética do setor? Falta a distribuição do adubo para os pequenos produtores de cana? Afirmou que vai solicitar um estudo sobre a cultura do eucalipto. Agradeceu a presença de todos, especialmente ao Dr. Renato Cunha e sua equipe e encerrou a reunião marcando outra para o dia e hora regimentais. E, para que tudo seja registrado, foi digitada esta ATA, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

<b>Recife, 26 de maio de 2015.</b>
<b>MIGUEL COELHO (PRESIDENTE)</b> <b>RODRIGO NOVAES</b> <b>ÂNGELO FERREIRA</b> <b>JOAQUIM LIRA</b> <b>HENRIQUE QUEIROZ</b>
<b>ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015.</b>

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015.**

Às nove horas do dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e quinze, no recinto da Câmara Municipal de Floresta, reuniram-se os deputados Miguel Coelho, que presidiu os trabalhos e Rodrigo Novaes. Estiveram presentes também vários vereadores de Floresta e cidades vizinhas, dezenas de agricultores, lideranças políticas e estudantes secundaristas daquele município. Dando início a reunião o deputado Miguel Coelho convidou para comporem a mesa o deputado Rodrigo Novaes, os vereadores Murilo Alexandre, presidente da Câmara de Floresta, Jarbas Carvalho, Beto Souza, Francisco Ferraz Novaes, Romualdo Torres, Ézio Feitosa, Flávio Ferraz e Ana, esta última vereadores de Belém de São Francisco, o ex-prefeito Sérgio Jardins e o vice- prefeito Rinaldo Novaes. Na sequência, o deputado Miguel Coelho, disse que como presidente da comissão de agricultura, cumpria o seu papel de ouvir as reivindicações do povo, tirando os encaminhamentos que se fizerem necessários. A seguir, usaram da palavra o vereador Murilo Ferraz e o deputado Rodrigo Novaes que disse: "não podemos reclamar da natureza, pois o rio São Francisco está bem próximo. Temos que reclamar dos homens, vamos levar aos governos Estadual e Federal os pleitos que aqui surgirem". Na continuidade, o deputado Miguel Coelho disse que irão ao Ministro Mangabeira Unger no dia nove de junho próximo e que levarão até ele todas as questões ventiladas. O Dr. Albérico Rocha, diretor de extensão do IPA, que estava representando o Secretário de Agricultura de Pernambuco, utilizou sua fala para enumerar as ações do Governo Estadual no combate à seca. Na continuidade, foi a vez do vereador Jarbas Carvalho, do Sr. Edmir Souza, presidente da COPERCAP, do vereador Ézio Feitosa, da estudante Raquel Torres, do ex-prefeito Sérgio Jardins, do vereador Beto Souza, do Dr.Valmir Colaço e dos vereadores Ana e Gilberto usarem da palavra. Novamente interpolando sua fala o deputado Miguel Coelho afirmou que a Assembleia Legislativa não tem cor partidária, que está sempre pensando no bem comum dos cidadãos e este é o propósito da Comissão de Agricultura. Na sequência das falações foi a vez do Sr. Carlos do Projeto Asa Branca, do Coronel Quixi e, do Dr. Albérico responder algumas questões que foram levantadas. Para finalizar, o deputado Rodrigo Novaes fez um relato das reivindicações dali tiradas relativas à energia elétrica e aos poços. O deputado Miguel Coelho agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos lembrando que naquela tarde teriam outra Audiência em Petrolândia. E, para que tudo conste em registro, foi digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

<b>Floresta, 28 de maio de 2015.</b>
<b>MIGUEL COELHO (PRESIDENTE)</b> <b>RODRIGO NOVAES</b> <b>HENRIQUE QUEIROZ</b> <b>JOAQUIM LIRA</b> <b>ÂNGELO FERREIRA</b>
<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2015.</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2015.**

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZESETE HORAS, NO PLENARINHO II, LOCALIZADO NO QUINTO ANDAR DO ANEXO I AO PALÁCIO DE JOAQUIM NABUCO – EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO, FOI REALIZADA A SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL CUJA FINALIDADE É ACOMPANHAR AS OBRAS DO PROGRAMA DE

## Recife, 4 de junho de 2015

ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTANDO PRESENTES OS DEPUTADOS MIGUEL COELHO (PRESIDENTE), TERESA LEITÃO, DIOGO MORAIS, ALUÍSIO LESSA E SÍLVIO COSTA FILHO, MEMBROS TITULARES E OS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA E JOAQUIM LIRA, MEMBROS SUPLENTES; ENCONTRANDO-SE AUSENTES OS DEPUTADOS ZÉ MAURÍCIO, JÚLIO CAVALCANTI E PEDRO SERAFIM NETO, MEMBROS SUPLENTES. O SENHOR PRESIDENTE MIGUEL COELHO DEU INICIO AOS TRABALHOS, CONCEDENDO A PALAVRA À SRA. HÉLIDA CAMPOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, QUE, AUXILIADA POR MARIA TEREZA DE LIMA, GERENTE GERAL DE MONITORAMENTO DE PROJETOS, APRESENTOU A SITUAÇÃO DAS PRINCIPAIS OBRAS DO PROGRAMA FEDERAL EM ANDAMENTO NO ESTADO, PONTUANDO OS VALORES DESEMBOLSADOS ATÉ O MOMENTO POR CADA UMA DAS ESFERAS DE PODER. INFORMOU QUE PERNAMBUCO TEM HOJE 222 CONTRATOS DO PAC EXECUTADOS EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL, OS QUAIS SOMAM R\$ 6,2 BILHÕES EM INVESTIMENTOS. APÓS ESCLARECIMENTOS DOS DEPUTADOS PRESENTES NA COMISSÃO, AO FINAL DA REUNIÃO, O SR. PRESIDENTE MIGUEL COELHO SOLICITOU QUE O GOVERNO RETORNE COM UM MAIOR DETALHAMENTO DOS PROJETOS, COM IMAGENS DAS OBRAS E PERCENTUAIS, E ANUNCIOU QUE A COMISSÃO CONVIDARÁ, PARA OS PRÓXIMOS ENCONTROS, REPRESENTANTES DA UNIÃO E DA PROCURADORIA ESTADUAL PARA APRESENTAREM DADOS DE SUA RESPONSABILIDADE, OS QUAIS VÃO COMPOR O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO.

<b>DEPUTADO MIGUEL COELHO</b> <b>PRESIDENTE</b>
<b>TITULARES</b> <b>DEPUTADA TERESA LEITÃO</b> <b>DEPUTADO ALUÍSIO LESSA</b> <b>DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO</b>
<b>SUPLENTES</b> <b>DEPUTADO JOAQUIM LIRA</b> <b>DEPUTADO ZÉ MAURICIO</b>
<b>Portarias</b>

## PORTARIA Nº 98/15

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 103320/2015, do **Deputado Pastor Cleiton Collins**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **FERNANDO JORGE TRINDADE TEIXEIRA**, matrícula nº 42.367, ora a disposição deste Poder, retroagindo ao dia 08 de abril do corrente ano.

<b>Sala Austro Costa, 03 de junho de 2015.</b>
<b>ROBERTA SANTANA DO AMARAL</b> Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 99/15

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2015, do Deputado **Aluísio Lessa**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **JOSÉ FERNANDES BARBOSA LIMA**, matrícula nº 41.067, ora a disposição deste Poder, retroagindo a 1º de janeiro do corrente ano.

<b>Sala Austro Costa, 03 de junho de 2015.</b>
<b>ROBERTA SANTANA DO AMARAL</b> Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 100/15

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/2015, do Deputado **Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **AGRÁRIO AGUIAR RAMOS JÚNIOR**, matrícula nº 42.374, ora a disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio do corrente ano.

<b>Sala Austro Costa, 03 de junho de 2015.</b>
<b>ROBERTA SANTANA DO AMARAL</b> Superintendente Geral